



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito
Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 - Centro - São José do Egito - PE
CEP: 56700-000 - Tel.: (87) 38441156.

Sistema eletrônico utilizado: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO:

Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

Senhora Secretária Municipal de Saúde,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD [cosolidada];
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

Lúcia de Fátima Lima Brito
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	10	
2	AGUARRAS LITRO		Litros	10	
3	BROXA 800/2		Unidades	16	
4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	30	
5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	36	
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	4	
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	4	
8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	30	
9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	8	
10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	10	
11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	10	
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	7	
13	GARFO PARA ROLO		Unidades	16	
14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	46	
15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	46	
16	LIXA D'AGUA 150		Unidades	46	
17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	46	
18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	46	
19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	46	
20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	46	
21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	46	
22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	64	
23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	64	
24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	64	
25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	20	
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	40	
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	20	
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	40	
29	MASSA PLASTICA		Unidades	4	

30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	3
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	3
32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	10
33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	10
34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	10
35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	7
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	7
37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	13
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	10
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	10
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	7
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	10
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro		Galões	10
43	SOLVENTE LITRO		Litros	8
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	10
45	THINNER GALAO		Galões	14
46	THINNER LITRO		Litros	8
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	14
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	24
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	10
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	36
51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	7
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	16
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	7
54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	4
55	TRINCHA 1/2"		Unidades	4
56	TRINCHA 2"		Unidades	4
57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	4
58	TRINCHA 3/4"		Unidades	4
59	TRINCHA1"		Unidades	4
60	TRINCHA3"		Unidades	4
61	VERNIZ 3,6		Galões	10
62	VERNIZ 900ML		Unidades	36

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	3
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	3
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	3
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	3
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	3
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	5
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	5
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	5
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	5
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	4
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	3
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	3
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	6
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	3
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	6
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	3
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	3
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	3
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	3
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	3
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	11
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	6
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	3
24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2		UND	3
25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4		UND	2
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	3
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	1
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	2
29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	3
30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	3
31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	3
32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	3
33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	3
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	5
35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	3
36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	3

37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	3
38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	2
39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	2
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	1
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	2
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	1
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	2
44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	1
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	7
46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	1
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	5
48	CAP C\ROSCA 1		UND	2
49	CAP C\ROSCA 1.1/2		UND	2
50	CAP C\ROSCA 1.1/4		UND	2
51	CAP C\ROSCA 1/2		UND	2
52	CAP C\ROSCA 3/4		UND	1
53	CAP ESGOTO 100MM		UND	3
54	CAP ESGOTO 150MM		UND	2
55	CAP ESGOTO 40MM		UND	2
56	CAP ESGOTO 50MM		UND	3
57	CAP ESGOTO 75MM		UND	2
58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	3
59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	3
60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	2
61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	2
62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	3
63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	2
64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	3
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	4
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	3
67	CURVA SOL.25		UND	5
68	CURVA SOL.32		UND	3
69	CURVA SOL.40		UND	3
70	CURVA SOL.50		UND	3
71	CURVA SOL.60		UND	2
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	4
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	4
74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	4
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	2
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	5
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	3
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	3
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	3
80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	5
81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	5
82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	5
83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	5
84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	3
85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	3
86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	5
87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	3
88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	3
89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	5
90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	3
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	5
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	5
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	5
94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	3
95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	3
96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	3
97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	3
98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	3
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	1
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	4
101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	5
102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	5
103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	3
104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	3
105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	3
106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	3
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	3
108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	3

109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	2
110	LUVA PVC AMARELA		PAR	7
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	15
112	LUVA SOL. 20		UND	5
113	LUVA SOL. 32MM		UND	5
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	3
115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	3
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	2
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	2
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	4
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	5
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	14
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	14
122	PIA INOX 1,5M		UND	1
123	PIA INOX 1,8M		UND	1
124	PIA INOX 1.0M		UND	1
125	PIA INOX 2M		UND	1
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	2
127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	2
128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	2
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	4
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	5
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	5
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	3
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	2
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	7
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	7
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	5
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	3
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	3
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	2
140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	4
141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	3
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	4
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	4
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	7
145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	3
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	14
147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	7
148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	5
149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	6
150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	3
151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	3
152	TE SANITARIO 40X40		UND	6
153	TE SANITARIO 50X50		UND	6
154	TE SANITARIO 75X50		UND	6
155	TE SANITARIO 75X75		UND	6
156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	16
157	TE SANITARIO 150X150		UND	3
158	TE SANITARIO 200X200		UND	3
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	5
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	6
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	2
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	1
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½		UND	5
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½		UND	3
165	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO		UND	5
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	5
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	6
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	30
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	30
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	12
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	30
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	12
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	50
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	6
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	30
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	30
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	30
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	30
180	UNIAO SOL.20MM		UND	6

181	UNIAO SOL.25MM		UND	4
182	UNIAO SOL.32MM		UND	4
183	UNIAO SOL.40MM		UND	4
184	UNIAO SOL.50MM		UND	4
185	UNIAO SOL.60MM		UND	4
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	16

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	16
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	16
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	16
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	2
5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	2
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	1
7	ALICATE REBITADOR		UND	1
8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	2
9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	2
10	APLICADOR DE SILICONE		UND	2
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	2
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	7
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	7
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	7
15	ARAME RECOZIDO 18		KG	5
16	ARCO DE SERRA		UND	2
17	ARGAMASSA AC-1		SACO	16
18	ARGAMASSA AC-2		SACO	16
19	ARGAMASSA AC-3		SACO	6
20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	2
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	1
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	1
23	BASCULANTE 30X30		UND	2
24	BASCULANTE 40 X 40		UND	2
25	BASCULANTE 40X60		UND	1
26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	3
27	BOTA PVC BRANCA		PAR	3
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	5
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	3
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	6
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	3
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	3
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	3
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	2
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	2
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	2
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	2
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	2
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	2
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	2
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	2
42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	2
43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	3
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	3
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	2
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	2
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	2
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	2
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	2
50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	30
51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	30
52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	30
53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	30
54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	20
55	CABO P/ENXADA		UND	5
56	CABO P/FOICE		UND	2
57	CABO P/PICARETA		UND	3
58	CADEADO LATAO 20MM		UND	3
59	CADEADO LATAO 25MM		UND	3
60	CADEADO LATAO 30MM		UND	5
61	CADEADO LATAO 35MM		UND	5
62	CADEADO LATAO 40MM		UND	5
63	CADEADO LATAO 45MM		UND	5

64	CADEADO LATAO 50MM		UND	3
65	CADEADO LATAO 60MM		UND	3
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	6
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	2
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	4
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	5
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	5
71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	2
72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	70
73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	40
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	2
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	2
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	2
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	2
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	2
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	2
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	2
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	2
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	2
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	2
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	2
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	2
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	2
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	2
88	CHIBANCA		UND	5
89	COLA BRANCA 1 KG		UND	9
90	COLA BRANCA 500G		UND	3
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	2
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	2
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	3
94	CORDA N.06		METRO	16
95	CORDA N.08		METRO	16
96	CORDA N.10		METRO	16
97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	1
98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	2
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	3
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	3
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	2
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	3
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	3
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	3
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	6
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	5
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	4
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	3
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	2
111	DOBRADIÇA 3'		UND	3
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	2
113	DUREPOXI 100G		UND	3
114	DUREPOXI 50G		UND	3
115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	6
116	ENGATE 40CM		UND	5
117	ENGATE 50CM		UND	5
118	ENGATE 60CM		UND	3
119	ENXADA 2,5		UND	5
120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	2
121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	2
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	1
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	2
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	2
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	2
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	1
127	FECHADURA BANHEIRO		UND	6
128	FECHADURA EXTERNA		UND	6
129	FECHADURA INTERNA		UND	6
130	FITA DUPLA FACE		METRO	8
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	5
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	8
133	FOICE SEM CABO		UND	3
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	2
135	FORRA DE MADEIRA		UND	5

136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	1
137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	3
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	3
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1
140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	3
141	LINHA DE PEDREIRO		UND	3
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	16
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	8
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	8
145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	6
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	30
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	12
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	6
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	30
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	30
151	MARRETA 1,5KG		UND	2
152	MARRETA 1KG		UND	1
153	MARRETA 2KG		UND	1
154	MARRETA 500G		UND	2
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM		UND	2
156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	2
157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	2
158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	2
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	3
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	60
161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	1
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	3
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	12
164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	2
165	PA DE BICO		UND	6
166	PÁ QUADRADA		UND	6
167	PALHA DE ACO		UND	7
168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	160
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	80
170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	120
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	2
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	40
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	2
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	2
175	PLAINA ELETRICA		UND	1
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	3
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	5
178	PONTEIRO 12'		UND	2
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	2
180	PORTA CADEADO		UND	3
181	PREGO 1.1/2X13		KILO	5
182	PREGO 1.1/4X14		KILO	5
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	3
184	PREGO 3X8		KILO	4
185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	2
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	5
187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	1
188	REBITE ALUMINIO		UND	160
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	1
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	1
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	24
192	REPARO PARA REGISTRO		UND	3
193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	3
194	SERRA MANUAL		UND	5
195	SERRA MARMÓRE		UND	1
196	SERRA TICO TICO		UND	1
197	SERROTE 16'		UND	1
198	SERROTE 18'		UND	1
199	SERROTE 20		UND	1
200	SILICONE 280G		UND	4
201	SILICONE 50G		UND	3
202	TALHADEIRA 12"		UND	3
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	4
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	6
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	5
206	TORQUES P/ARMADOR		UND	1
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	3

208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	2
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	2
210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	10
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	2
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

Lúcia de Fátima Lima Brito
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

Lúcia de Fátima Lima Brito
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demandas das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10
DFD 2	AGUARRAS LITRO	Litros	10
DFD 3	BROXA 800/2	Unidades	16
DFD 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30
DFD 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36
DFD 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4
DFD 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4
DFD 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30
DFD 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8
DFD 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10
DFD 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10
DFD 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7
DFD 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16
DFD 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46
DFD 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46
DFD 16	LIXA DAGUA 150	Unidades	46
DFD 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46
DFD 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46
DFD 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46
DFD 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46
DFD 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46
DFD 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64
DFD 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64
DFD 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64

DFD 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20
DFD 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40
DFD 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20
DFD 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40
DFD 29	MASSA PLASTICA	Unidades	4
DFD 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3
DFD 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3
DFD 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10
DFD 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10
DFD 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10
DFD 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7
DFD 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7
DFD 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13
DFD 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10
DFD 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10
DFD 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7
DFD 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10
DFD 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10
DFD 43	SOLVENTE LITRO	Litros	8
DFD 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10
DFD 45	THINNER GALAO	Galões	14
DFD 46	THINNER LITRO	Litros	8
DFD 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14
DFD 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24
DFD 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10
DFD 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36
DFD 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7
DFD 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16
DFD 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7
DFD 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4
DFD 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4
DFD 56	TRINCHA 2"	Unidades	4
DFD 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4
DFD 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4
DFD 59	TRINCHA1"	Unidades	4
DFD 60	TRINCHA3"	Unidades	4
DFD 61	VERNIZ 3,6	Galões	10
DFD 62	VERNIZ 900ML	Unidades	36

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3
DFD 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3
DFD 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3
DFD 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3
DFD 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3
DFD 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5
DFD 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5
DFD 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5
DFD 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5
DFD 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4
DFD 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3
DFD 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3
DFD 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6
DFD 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3
DFD 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6
DFD 16	ANEL VEDACAO ESG. DN–100MM	UND	3
DFD 17	ANEL VEDACAO ESG. DN–150	UND	3
DFD 18	ANEL VEDACAO ESG. DN–50	UND	3
DFD 19	ANEL VEDACAO ESG. DN–75	UND	3
DFD 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3
DFD 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11
DFD 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6
DFD 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3
DFD 24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	3
DFD 25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	2
DFD 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3
DFD 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1
DFD 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2
DFD 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3
DFD 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3
DFD 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3

DFD 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3
DFD 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3
DFD 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5
DFD 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3
DFD 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3
DFD 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3
DFD 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2
DFD 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2
DFD 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1
DFD 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2
DFD 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1
DFD 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2
DFD 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1
DFD 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7
DFD 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1
DFD 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5
DFD 48	CAP C\ROSCA 1	UND	2
DFD 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	2
DFD 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	2
DFD 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	2
DFD 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	1
DFD 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3
DFD 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2
DFD 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2
DFD 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3
DFD 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2
DFD 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3
DFD 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3
DFD 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2
DFD 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2
DFD 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3
DFD 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2
DFD 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3
DFD 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4
DFD 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3
DFD 67	CURVA SOL.25	UND	5
DFD 68	CURVA SOL.32	UND	3
DFD 69	CURVA SOL.40	UND	3
DFD 70	CURVA SOL.50	UND	3
DFD 71	CURVA SOL.60	UND	2
DFD 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4
DFD 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4
DFD 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4
DFD 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2
DFD 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5
DFD 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3
DFD 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3
DFD 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3
DFD 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5
DFD 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5
DFD 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5
DFD 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5
DFD 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3
DFD 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3
DFD 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5
DFD 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3
DFD 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3
DFD 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5
DFD 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3
DFD 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5
DFD 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5
DFD 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5
DFD 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3
DFD 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3
DFD 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3
DFD 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3
DFD 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3
DFD 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1
DFD 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4
DFD 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5
DFD 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5
DFD 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3

DFD 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3
DFD 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3
DFD 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3
DFD 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3
DFD 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3
DFD 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2
DFD 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7
DFD 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15
DFD 112	LUVA SOL. 20	UND	5
DFD 113	LUVA SOL. 32MM	UND	5
DFD 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3
DFD 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3
DFD 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2
DFD 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2
DFD 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4
DFD 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5
DFD 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14
DFD 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14
DFD 122	PIA INOX 1,5M	UND	1
DFD 123	PIA INOX 1,8M	UND	1
DFD 124	PIA INOX 1.0M	UND	1
DFD 125	PIA INOX 2M	UND	1
DFD 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2
DFD 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2
DFD 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2
DFD 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4
DFD 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5
DFD 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5
DFD 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3
DFD 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2
DFD 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7
DFD 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7
DFD 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5
DFD 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3
DFD 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3
DFD 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2
DFD 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4
DFD 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3
DFD 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4
DFD 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4
DFD 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7
DFD 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3
DFD 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14
DFD 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7
DFD 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5
DFD 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6
DFD 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3
DFD 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3
DFD 152	TE SANITARIO 40X40	UND	6
DFD 153	TE SANITARIO 50X50	UND	6
DFD 154	TE SANITARIO 75X50	UND	6
DFD 155	TE SANITARIO 75X75	UND	6
DFD 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16
DFD 157	TE SANITARIO 150X150	UND	3
DFD 158	TE SANITARIO 200X200	UND	3
DFD 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5
DFD 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6
DFD 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2
DFD 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1
DFD 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	5
DFD 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	3
DFD 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	5
DFD 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5
DFD 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6
DFD 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50
DFD 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30
DFD 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30
DFD 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12
DFD 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30
DFD 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12
DFD 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50
DFD 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6

DFD 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30
DFD 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30
DFD 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30
DFD 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30
DFD 180	UNIAO SOL.20MM	UND	6
DFD 181	UNIAO SOL.25MM	UND	4
DFD 182	UNIAO SOL.32MM	UND	4
DFD 183	UNIAO SOL.40MM	UND	4
DFD 184	UNIAO SOL.50MM	UND	4
DFD 185	UNIAO SOL.60MM	UND	4
DFD 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16
DFD 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16
DFD 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16
DFD 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2
DFD 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2
DFD 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1
DFD 7	ALICATE REBITADOR	UND	1
DFD 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2
DFD 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2
DFD 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2
DFD 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2
DFD 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7
DFD 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7
DFD 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7
DFD 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5
DFD 16	ARCO DE SERRA	UND	2
DFD 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16
DFD 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16
DFD 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6
DFD 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2
DFD 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1
DFD 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1
DFD 23	BASCULANTE 30X30	UND	2
DFD 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2
DFD 25	BASCULANTE 40X60	UND	1
DFD 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3
DFD 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3
DFD 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5
DFD 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3
DFD 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6
DFD 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3
DFD 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3
DFD 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3
DFD 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2
DFD 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2
DFD 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2
DFD 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2
DFD 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2
DFD 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2
DFD 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2
DFD 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2
DFD 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2
DFD 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3
DFD 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	UND	3
DFD 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2
DFD 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2
DFD 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2
DFD 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2
DFD 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2
DFD 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30
DFD 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30
DFD 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30
DFD 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30
DFD 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20
DFD 55	CABO P/ENXADA	UND	5
DFD 56	CABO P/FOICE	UND	2
DFD 57	CABO P/PICARETA	UND	3
DFD 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3

DFD 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3
DFD 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5
DFD 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5
DFD 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5
DFD 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5
DFD 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3
DFD 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	3
DFD 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6
DFD 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2
DFD 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4
DFD 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5
DFD 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5
DFD 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2
DFD 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70
DFD 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40
DFD 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2
DFD 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2
DFD 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2
DFD 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2
DFD 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2
DFD 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2
DFD 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2
DFD 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2
DFD 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2
DFD 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2
DFD 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2
DFD 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2
DFD 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2
DFD 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2
DFD 88	CHIBANCA	UND	5
DFD 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9
DFD 90	COLA BRANCA 500G	UND	3
DFD 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2
DFD 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2
DFD 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3
DFD 94	CORDA N.06	METRO	16
DFD 95	CORDA N.08	METRO	16
DFD 96	CORDA N.10	METRO	16
DFD 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1
DFD 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
DFD 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2
DFD 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3
DFD 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3
DFD 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2
DFD 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3
DFD 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3
DFD 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3
DFD 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6
DFD 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5
DFD 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4
DFD 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3
DFD 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2
DFD 111	DOBRADIÇA 3'	UND	3
DFD 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2
DFD 113	DUREPOXI 100G	UND	3
DFD 114	DUREPOXI 50G	UND	3
DFD 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6
DFD 116	ENGATE 40CM	UND	5
DFD 117	ENGATE 50CM	UND	5
DFD 118	ENGATE 60CM	UND	3
DFD 119	ENXADA 2,5	UND	5
DFD 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2
DFD 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2
DFD 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1
DFD 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2
DFD 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2
DFD 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2
DFD 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1
DFD 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6
DFD 128	FECHADURA EXTERNA	UND	6
DFD 129	FECHADURA INTERNA	UND	6
DFD 130	FITA DUPLA FACE	METRO	8

DFD 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5
DFD 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8
DFD 133	FOICE SEM CABO	UND	3
DFD 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2
DFD 135	FORRA DE MADEIRA	UND	5
DFD 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1
DFD 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3
DFD 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3
DFD 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
DFD 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3
DFD 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3
DFD 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16
DFD 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8
DFD 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8
DFD 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6
DFD 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	30
DFD 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12
DFD 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6
DFD 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30
DFD 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30
DFD 151	MARRETA 1,5KG	UND	2
DFD 152	MARRETA 1KG	UND	1
DFD 153	MARRETA 2KG	UND	1
DFD 154	MARRETA 500G	UND	2
DFD 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2
DFD 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2
DFD 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2
DFD 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2
DFD 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3
DFD 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60
DFD 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1
DFD 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3
DFD 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12
DFD 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2
DFD 165	PA DE BICO	UND	6
DFD 166	PÁ QUADRADA	UND	6
DFD 167	PALHA DE ACO	UND	7
DFD 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160
DFD 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80
DFD 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120
DFD 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2
DFD 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40
DFD 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2
DFD 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2
DFD 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
DFD 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3
DFD 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5
DFD 178	PONTEIRO 12'	UND	2
DFD 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2
DFD 180	PORTA CADEADO	UND	3
DFD 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5
DFD 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5
DFD 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3
DFD 184	PREGO 3X8	KILO	4
DFD 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2
DFD 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5
DFD 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1
DFD 188	REBITE ALUMINIO	UND	160
DFD 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1
DFD 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1
DFD 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24
DFD 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3
DFD 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3
DFD 194	SERRA MANUAL	UND	5
DFD 195	SERRA MARMÓRE	UND	1
DFD 196	SERRA TICO TICO	UND	1
DFD 197	SERROTE 16'	UND	1
DFD 198	SERROTE 18'	UND	1
DFD 199	SERROTE 20	UND	1
DFD 200	SILICONE 280G	UND	4
DFD 201	SILICONE 50G	UND	3
DFD 202	TALHADEIRA 12"	UND	3

DFD 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	4
DFD 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6
DFD 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5
DFD 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1
DFD 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3
DFD 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2
DFD 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2
DFD 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10
DFD 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2
DFD 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.o.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

6.o.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 156.460,70.

7.o.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.o.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10	
ETP 2	AGUARRAS LITRO	Litros	10	
ETP 3	BROXA 800/2	Unidades	16	
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30	
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36	
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4	
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4	
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30	
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8	
ETP 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10	
ETP 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10	
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7	
ETP 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16	
ETP 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46	
ETP 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46	
ETP 16	LIXA DAGUA 150	Unidades	46	
ETP 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46	
ETP 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46	
ETP 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46	
ETP 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46	
ETP 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46	
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64	
ETP 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64	
ETP 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64	

ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40
ETP 29	MASSA PLASTICA	Unidades	4
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10
ETP 43	SOLVENTE LITRO	Litros	8
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10
ETP 45	THINNER GALAO	Galões	14
ETP 46	THINNER LITRO	Litros	8
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4
ETP 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4
ETP 56	TRINCHA 2"	Unidades	4
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4
ETP 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4
ETP 59	TRINCHA1"	Unidades	4
ETP 60	TRINCHA3"	Unidades	4
ETP 61	VERNIZ 3,6	Galões	10
ETP 62	VERNIZ 900ML	Unidades	36

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN–100MM	UND	3
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN–150	UND	3
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN–50	UND	3
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN–75	UND	3
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3
ETP 24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	3
ETP 25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	2
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3

ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5
ETP 48	CAP C\ROSCA 1	UND	2
ETP 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	2
ETP 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	2
ETP 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	2
ETP 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	1
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3
ETP 67	CURVA SOL.25	UND	5
ETP 68	CURVA SOL.32	UND	3
ETP 69	CURVA SOL.40	UND	3
ETP 70	CURVA SOL.50	UND	3
ETP 71	CURVA SOL.60	UND	2
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3

ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2
ETP 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15
ETP 112	LUVA SOL. 20	UND	5
ETP 113	LUVA SOL. 32MM	UND	5
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14
ETP 122	PIA INOX 1,5M	UND	1
ETP 123	PIA INOX 1,8M	UND	1
ETP 124	PIA INOX 1.0M	UND	1
ETP 125	PIA INOX 2M	UND	1
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3
ETP 152	TE SANITARIO 40X40	UND	6
ETP 153	TE SANITARIO 50X50	UND	6
ETP 154	TE SANITARIO 75X50	UND	6
ETP 155	TE SANITARIO 75X75	UND	6
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16
ETP 157	TE SANITARIO 150X150	UND	3
ETP 158	TE SANITARIO 200X200	UND	3
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	5
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	3
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	5
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6

ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30
ETP 180	UNIAO SOL.20MM	UND	6
ETP 181	UNIAO SOL.25MM	UND	4
ETP 182	UNIAO SOL.32MM	UND	4
ETP 183	UNIAO SOL.40MM	UND	4
ETP 184	UNIAO SOL.50MM	UND	4
ETP 185	UNIAO SOL.60MM	UND	4
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1
ETP 7	ALICATE REBITADOR	UND	1
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5
ETP 16	ARCO DE SERRA	UND	2
ETP 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16
ETP 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16
ETP 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1
ETP 23	BASCULANTE 30X30	UND	2
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2
ETP 25	BASCULANTE 40X60	UND	1
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3
ETP 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	UND	3
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20
ETP 55	CABO P/ENXADA	UND	5
ETP 56	CABO P/FOICE	UND	2
ETP 57	CABO P/PICARETA	UND	3
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3

ETP 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	3
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2
ETP 88	CHIBANCA	UND	5
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9
ETP 90	COLA BRANCA 500G	UND	3
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3
ETP 94	CORDA N.06	METRO	16
ETP 95	CORDA N.08	METRO	16
ETP 96	CORDA N.10	METRO	16
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2
ETP 111	DOBRADIÇA 3'	UND	3
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2
ETP 113	DUREPOXI 100G	UND	3
ETP 114	DUREPOXI 50G	UND	3
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6
ETP 116	ENGATE 40CM	UND	5
ETP 117	ENGATE 50CM	UND	5
ETP 118	ENGATE 60CM	UND	3
ETP 119	ENXADA 2,5	UND	5
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6
ETP 128	FECHADURA EXTERNA	UND	6
ETP 129	FECHADURA INTERNA	UND	6
ETP 130	FITA DUPLA FACE	METRO	8

ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8
ETP 133	FOICE SEM CABO	UND	3
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2
ETP 135	FORRA DE MADEIRA	UND	5
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	30
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30
ETP 151	MARRETA 1,5KG	UND	2
ETP 152	MARRETA 1KG	UND	1
ETP 153	MARRETA 2KG	UND	1
ETP 154	MARRETA 500G	UND	2
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2
ETP 165	PA DE BICO	UND	6
ETP 166	PÁ QUADRADA	UND	6
ETP 167	PALHA DE ACO	UND	7
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2
ETP 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5
ETP 178	PONTEIRO 12'	UND	2
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2
ETP 180	PORTA CADEADO	UND	3
ETP 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5
ETP 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3
ETP 184	PREGO 3X8	KILO	4
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1
ETP 188	REBITE ALUMINIO	UND	160
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3
ETP 194	SERRA MANUAL	UND	5
ETP 195	SERRA MARMÓRE	UND	1
ETP 196	SERRA TICO TICO	UND	1
ETP 197	SERROTE 16'	UND	1
ETP 198	SERROTE 18'	UND	1
ETP 199	SERROTE 20	UND	1
ETP 200	SILICONE 280G	UND	4
ETP 201	SILICONE 50G	UND	3
ETP 202	TALHADEIRA 12"	UND	3

ETP 203	TELA PARA PINTeiro 1.00MT.	METRO	4
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe

previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 156.460,70:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	10	73,54	735,40
ETP 2	AGUARRAS LITRO		Litros	10	24,38	243,80
ETP 3	BROXA 800/2		Unidades	16	14,04	224,64
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	30	26,66	799,80
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	36	13,70	493,20
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	4	12,68	50,72
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	4	17,52	70,08
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	30	147,40	4.422,00
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	8	33,37	266,96
ETP 10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	10	6,96	69,60
ETP 11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	10	14,40	144,00
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	7	161,50	1.130,50
ETP 13	GARFO PARA ROLO		Unidades	16	15,01	240,16
ETP 14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	46	3,54	162,84
ETP 15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	46	2,29	105,34
ETP 16	LIXA DAGUA 150		Unidades	46	3,08	141,68
ETP 17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	46	3,59	165,14
ETP 18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	46	3,13	143,98
ETP 19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	46	3,89	178,94
ETP 20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	46	4,23	194,58
ETP 21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	46	4,25	195,50
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	64	0,72	46,08
ETP 23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	64	1,36	87,04
ETP 24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	64	1,46	93,44
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	20	107,01	2.140,20
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	40	132,66	5.306,40
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	20	115,20	2.304,00
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	40	27,16	1.086,40
ETP 29	MASSA PLASTICA		Unidades	4	40,17	160,68
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	3	18,63	55,89
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	3	33,36	100,08
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	10	9,49	94,90
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	10	19,55	195,50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	10	11,43	114,30
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	7	6,51	45,57
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	7	23,14	161,98
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	13	38,89	505,57
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	10	30,59	305,90
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	10	28,98	289,80
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	7	23,02	161,14
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	10	99,09	990,90
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 L	...	Galões	10	92,10	921,00
ETP 43	SOLVENTE LITRO		Litros	8	26,53	212,24
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	10	129,67	1.296,70
ETP 45	THINNER GALAO		Galões	14	111,80	1.565,20
ETP 46	THINNER LITRO		Litros	8	22,17	177,36
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	14	55,25	773,50

ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	24	283,38	6.801,12
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3,6		Galões	10	103,58	1.035,80
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	36	241,26	8.685,36
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	7	58,43	409,01
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	16	308,02	4.928,32
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	7	26,76	187,32
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 55	TRINCHA 1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 56	TRINCHA 2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 58	TRINCHA 3/4"		Unidades	4	4,46	17,84
ETP 59	TRINCHA1"		Unidades	4	5,26	21,04
ETP 60	TRINCHA3"		Unidades	4	14,75	59,00
ETP 61	VERNIZ 3,6		Galões	10	130,00	1.300,00
ETP 62	VERNIZ 900ML		Unidades	36	55,16	1.985,76
Total do Lote:						55.081,84

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	3	19,04	57,12
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	3	23,64	70,92
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	3	33,33	99,99
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	3	28,81	86,43
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	3	25,82	77,46
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	5	0,97	4,85
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	5	1,10	5,50
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	5	5,79	28,95
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	5	3,77	18,85
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	4	5,79	23,16
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	3	5,05	15,15
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	3	9,85	29,55
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	6	5,68	34,08
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	3	47,00	141,00
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	6	11,80	70,80
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	3	1,99	5,97
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	3	8,05	24,15
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	3	2,72	8,16
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	3	2,26	6,78
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	3	85,08	255,24
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	11	33,65	370,15
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	6	187,15	1.122,90
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	3	3,71	11,13
ETP 24	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2		UND	3	40,07	120,21
ETP 25	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4		UND	2	42,70	85,40
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	3	6,06	18,18
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	1	215,87	215,87
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	2	2,83	5,66
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	3	2,32	6,96
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	3	2,69	8,07
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	3	3,51	10,53
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	3	5,14	15,42
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	3	12,53	37,59
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	5	5,77	28,85
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	3	5,57	16,71
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	3	4,01	12,03
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	3	5,12	15,36
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	2	4,58	9,16
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	2	3,59	7,18
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	1	887,68	887,68
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	2	461,73	923,46
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	1	210,90	210,90
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	2	266,01	532,02
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	1	286,30	286,30
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	7	72,00	504,00
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	1	120,85	120,85
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	5	37,07	185,35
ETP 48	CAP C/ROSCA 1		UND	2	4,43	8,86
ETP 49	CAP C/ROSCA 1.1/2		UND	2	6,00	12,00
ETP 50	CAP C/ROSCA 1.1/4		UND	2	4,03	8,06
ETP 51	CAP C/ROSCA 1/2		UND	2	0,64	1,28
ETP 52	CAP C/ROSCA 3/4		UND	1	2,31	2,31
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM		UND	3	7,83	23,49

ETP 54	CAP ESGOTO 150MM		UND	2	28,11	56,22
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM		UND	2	3,00	6,00
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM		UND	3	4,66	13,98
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM		UND	2	3,34	6,68
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	3	1,70	5,10
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	3	3,44	10,32
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	2	6,09	12,18
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	2	13,83	27,66
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	3	22,12	66,36
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	2	105,05	210,10
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	3	154,97	464,91
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	4	521,42	2.085,68
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	3	42,50	127,50
ETP 67	CURVA SOL.25		UND	5	4,73	23,65
ETP 68	CURVA SOL.32		UND	3	5,39	16,17
ETP 69	CURVA SOL.40		UND	3	11,41	34,23
ETP 70	CURVA SOL.50		UND	3	12,92	38,76
ETP 71	CURVA SOL.60		UND	2	43,65	87,30
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	4	41,17	164,68
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	4	41,17	164,68
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	4	41,17	164,68
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	2	45,22	90,44
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	5	6,53	32,65
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	3	3,40	10,20
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	3	7,87	23,61
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	3	3,35	10,05
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	5	3,01	15,05
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	5	1,73	8,65
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	5	1,36	6,80
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	5	3,18	15,90
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	3	3,55	10,65
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	3	25,89	77,67
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	5	6,94	34,70
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	3	23,47	70,41
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	3	64,09	192,27
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	5	2,95	14,75
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	3	5,14	15,42
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	5	4,30	21,50
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	5	5,41	27,05
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	5	5,21	26,05
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	3	17,48	52,44
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	3	12,03	36,09
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	3	15,65	46,95
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	3	6,33	18,99
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	3	8,74	26,22
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	1	68,42	68,42
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	4	217,35	869,40
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	5	149,89	749,45
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	5	12,21	61,05
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	3	5,80	17,40
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	3	3,20	9,60
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	3	34,41	103,23
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	3	34,10	102,30
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	3	15,04	45,12
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	3	9,98	29,94
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	2	24,75	49,50
ETP 110	LUVA PVC AMARELA		PAR	7	4,24	29,68
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	15	32,73	490,95
ETP 112	LUVA SOL. 20		UND	5	1,27	6,35
ETP 113	LUVA SOL. 32MM		UND	5	2,69	13,45
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	3	2,01	6,03
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	3	6,39	19,17
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	2	6,73	13,46
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	2	16,58	33,16
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	4	61,82	247,28
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	5	13,42	67,10
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	14	12,99	181,86
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	14	10,92	152,88
ETP 122	PIA INOX 1,5M		UND	1	372,92	372,92
ETP 123	PIA INOX 1,8M		UND	1	691,00	691,00
ETP 124	PIA INOX 1.0M		UND	1	226,53	226,53
ETP 125	PIA INOX 2M		UND	1	495,46	495,46

ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	2	26,82	53,64
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	2	39,98	79,96
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	2	26,35	52,70
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	4	8,84	35,36
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	5	24,73	123,65
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	5	124,26	621,30
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	3	7,81	23,43
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	2	73,94	147,88
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	7	24,05	168,35
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	7	20,13	140,91
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	5	30,13	150,65
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	3	34,12	102,36
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	3	39,94	119,82
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	2	67,00	134,00
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	4	44,31	177,24
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	3	48,90	146,70
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	4	43,84	175,36
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	4	44,40	177,60
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	7	18,12	126,84
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	3	25,67	77,01
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	14	16,54	231,56
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	7	1,31	9,17
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	5	1,90	9,50
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	6	1,44	8,64
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	3	13,17	39,51
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	3	22,26	66,78
ETP 152	TE SANITARIO 40X40		UND	6	2,66	15,96
ETP 153	TE SANITARIO 50X50		UND	6	5,89	35,34
ETP 154	TE SANITARIO 75X50		UND	6	14,87	89,22
ETP 155	TE SANITARIO 75X75		UND	6	8,52	51,12
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	16	10,93	174,88
ETP 157	TE SANITARIO 150X150		UND	3	49,82	149,46
ETP 158	TE SANITARIO 200X200		UND	3	206,00	618,00
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	5	5,57	27,85
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	6	3,29	19,74
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	2	5,69	11,38
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	1	191,43	191,43
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½		UND	5	262,29	1.311,45
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½		UND	3	130,11	390,33
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	5	12,85	64,25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	5	14,87	74,35
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	6	23,91	143,46
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	50	90,17	4.508,50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	30	218,71	6.561,30
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	30	233,75	7.012,50
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	12	50,63	607,56
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	30	62,63	1.878,90
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	12	82,70	992,40
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	50	19,62	981,00
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	6	20,88	125,28
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	30	48,17	1.445,10
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	30	63,50	1.905,00
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	30	67,12	2.013,60
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	30	161,55	4.846,50
ETP 180	UNIAO SOL.20MM		UND	6	5,21	31,26
ETP 181	UNIAO SOL.25MM		UND	4	11,98	47,92
ETP 182	UNIAO SOL.32MM		UND	4	19,09	76,36
ETP 183	UNIAO SOL.40MM		UND	4	19,35	77,40
ETP 184	UNIAO SOL.50MM		UND	4	29,71	118,84
ETP 185	UNIAO SOL.60MM		UND	4	73,40	293,60
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	16	7,78	124,48
Total do Lote:						56.927,71

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	16	4,05	64,80
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	16	2,52	40,32
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	16	4,68	74,88
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	2	30,69	61,38
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	2	44,17	88,34
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	1	46,94	46,94
ETP 7	ALICATE REBITADOR		UND	1	64,51	64,51

ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	2	50,75	101,50
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	2	54,75	109,50
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE		UND	2	68,77	137,54
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	2	41,51	83,02
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	7	81,25	568,75
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	7	28,21	197,47
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	7	28,47	199,29
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18		KG	5	27,95	139,75
ETP 16	ARCO DE SERRA		UND	2	44,76	89,52
ETP 17	ARGAMASSA AC-1		SACO	16	34,06	544,96
ETP 18	ARGAMASSA AC-2		SACO	16	35,52	568,32
ETP 19	ARGAMASSA AC-3		SACO	6	36,26	217,56
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	2	13,16	26,32
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	1	54,62	54,62
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	1	92,27	92,27
ETP 23	BASCULANTE 30X30		UND	2	63,97	127,94
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40		UND	2	78,60	157,20
ETP 25	BASCULANTE 40X60		UND	1	101,46	101,46
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	3	71,92	215,76
ETP 27	BOTA PVC BRANCA		PAR	3	52,40	157,20
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	5	104,92	524,60
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	3	99,27	297,81
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	6	196,98	1.181,88
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	3	103,60	310,80
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	3	96,41	289,23
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	3	96,41	289,23
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	2	13,00	26,00
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	2	18,71	37,42
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	2	5,90	11,80
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	2	6,30	12,60
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	2	11,25	22,50
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	2	12,96	25,92
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	2	11,09	22,18
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	2	16,26	32,52
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	2	15,69	31,38
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	3	13,56	40,68
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	3	45,51	136,53
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	2	24,80	49,60
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	2	15,98	31,96
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	2	16,26	32,52
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	2	17,40	34,80
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	2	16,97	33,94
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	30	0,15	4,50
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	30	0,17	5,10
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	30	0,28	8,40
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	30	0,73	21,90
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	20	0,38	7,60
ETP 55	CABO P/ENXADA		UND	5	34,00	170,00
ETP 56	CABO P/FOICE		UND	2	43,07	86,14
ETP 57	CABO P/PICARETA		UND	3	29,94	89,82
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM		UND	3	28,09	84,27
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM		UND	3	28,69	86,07
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM		UND	5	32,60	163,00
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM		UND	5	33,03	165,15
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM		UND	5	36,95	184,75
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM		UND	5	45,01	225,05
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM		UND	3	62,89	188,67
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM		UND	3	45,81	137,43
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	6	35,29	211,74
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	2	116,86	233,72
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	4	34,87	139,48
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	5	341,06	1.705,30
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	5	420,46	2.102,30
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	2	126,00	252,00
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	70	47,95	3.356,50
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	40	43,10	1.724,00
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	2	175,28	350,56
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	2	12,91	25,82
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	2	13,28	26,56
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	2	13,47	26,94
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	2	16,54	33,08
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	2	11,35	22,70

ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	2	17,12	34,24
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	2	18,45	36,90
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	2	18,53	37,06
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	2	17,39	34,78
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	2	26,93	53,86
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	2	17,39	34,78
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	2	17,39	34,78
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	2	19,60	39,20
ETP 88	CHIBANCA		UND	5	86,12	430,60
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG		UND	9	34,10	306,90
ETP 90	COLA BRANCA 500G		UND	3	20,42	61,26
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	2	39,40	78,80
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	2	37,99	75,98
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	3	39,39	118,17
ETP 94	CORDA N.06		METRO	16	1,99	31,84
ETP 95	CORDA N.08		METRO	16	4,18	66,88
ETP 96	CORDA N.10		METRO	16	3,58	57,28
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	1	283,13	283,13
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1	363,81	363,81
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	2	30,73	61,46
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	3	90,83	272,49
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	3	45,74	137,22
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	2	22,14	44,28
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	3	28,38	85,14
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	3	29,03	87,09
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	3	32,57	97,71
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	6	8,43	50,58
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	5	19,00	95,00
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	4	9,49	37,96
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	3	8,68	26,04
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	2	12,62	25,24
ETP 111	DOBRADIÇA 3'		UND	3	12,21	36,63
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	2	41,50	83,00
ETP 113	DUREPOXI 100G		UND	3	12,38	37,14
ETP 114	DUREPOXI 50G		UND	3	6,72	20,16
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	6	30,68	184,08
ETP 116	ENGATE 40CM		UND	5	16,58	82,90
ETP 117	ENGATE 50CM		UND	5	17,03	85,15
ETP 118	ENGATE 60CM		UND	3	23,67	71,01
ETP 119	ENXADA 2,5		UND	5	45,59	227,95
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	2	159,09	318,18
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	2	324,72	649,44
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	1	487,90	487,90
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	2	14,01	28,02
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	2	15,20	30,40
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	2	23,94	47,88
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	1	32,76	32,76
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO		UND	6	78,86	473,16
ETP 128	FECHADURA EXTERNA		UND	6	97,92	587,52
ETP 129	FECHADURA INTERNA		UND	6	113,98	683,88
ETP 130	FITA DUPLA FACE		METRO	8	98,60	788,80
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	5	8,18	40,90
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	8	15,76	126,08
ETP 133	FOICE SEM CABO		UND	3	65,07	195,21
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	2	28,03	56,06
ETP 135	FORRA DE MADEIRA		UND	5	194,24	971,20
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	1	624,31	624,31
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	3	17,55	52,65
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	3	11,63	34,89
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1	872,80	872,80
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	3	9,56	28,68
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO		UND	3	7,61	22,83
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	16	5,65	90,40
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	8	20,18	161,44
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	8	17,77	142,16
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	6	34,97	209,82
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	30	6,61	198,30
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	12	2,69	32,28
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	6	2,55	15,30
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	30	3,85	115,50
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	30	8,06	241,80
ETP 151	MARRETA 1,5KG		UND	2	51,16	102,32

ETP 152	MARRETA 1KG		UND	1	45,49	45,49
ETP 153	MARRETA 2KG		UND	1	74,32	74,32
ETP 154	MARRETA 500G		UND	2	30,65	61,30
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAM	...	UND	2	33,34	66,68
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	2	57,95	115,90
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	2	47,41	94,82
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	2	44,51	89,02
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	3	28,56	85,68
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	60	3,95	237,00
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	1	35,57	35,57
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	3	22,50	67,50
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	12	15,50	186,00
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	2	18,54	37,08
ETP 165	PA DE BICO		UND	6	46,80	280,80
ETP 166	PÁ QUADRADA		UND	6	53,23	319,38
ETP 167	PALHA DE ACO		UND	7	3,83	26,81
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	160	1,57	251,20
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	80	1,50	120,00
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	120	0,33	39,60
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	2	427,33	854,66
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	40	2,03	81,20
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	2	51,24	102,48
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	2	55,87	111,74
ETP 175	PLAINA ELETRICA		UND	1	628,09	628,09
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	3	56,07	168,21
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	5	57,71	288,55
ETP 178	PONTEIRO 12'		UND	2	49,17	98,34
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	2	41,99	83,98
ETP 180	PORTA CADEADO		UND	3	13,32	39,96
ETP 181	PREGO 1.1/2X13		KILO	5	20,10	100,50
ETP 182	PREGO 1.1/4X14		KILO	5	20,30	101,50
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	3	17,17	51,51
ETP 184	PREGO 3X8		KILO	4	23,58	94,32
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	2	24,60	49,20
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	5	3,84	19,20
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	1	29,47	29,47
ETP 188	REBITE ALUMINIO		UND	160	0,37	59,20
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	1	67,23	67,23
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	1	57,08	57,08
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	24	12,48	299,52
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO		UND	3	62,37	187,11
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	3	43,57	130,71
ETP 194	SERRA MANUAL		UND	5	19,71	98,55
ETP 195	SERRA MARMÓRE		UND	1	397,89	397,89
ETP 196	SERRA TICO TICO		UND	1	399,83	399,83
ETP 197	SERROTE 16'		UND	1	59,82	59,82
ETP 198	SERROTE 18'		UND	1	77,24	77,24
ETP 199	SERROTE 20		UND	1	60,05	60,05
ETP 200	SILICONE 280G		UND	4	24,78	99,12
ETP 201	SILICONE 50G		UND	3	11,87	35,61
ETP 202	TALHADEIRA 12"		UND	3	40,75	122,25
ETP 203	TELA PARA PINTOIRO 1.00MT.		METRO	4	521,58	2.086,32
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	6	66,94	401,64
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	5	83,19	415,95
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR		UND	1	75,84	75,84
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	3	25,83	77,49
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	2	84,89	169,78
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	2	139,78	279,56
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	10	55,61	556,10
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	2	373,95	747,90
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	2	107,69	215,38
Total do Lote:						44.451,15
TOTAL:						156.460,70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e

questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10	
2	AGUARRAS LITRO	Litros	10	
3	BROXA 800/2	Unidades	16	
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30	
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36	
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4	
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4	
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30	
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8	
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10	
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10	
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7	
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16	
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46	
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46	
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	46	
17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46	
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46	
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46	
20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46	
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46	
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64	
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64	

24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40
29	MASSA PLASTICA	Unidades	4
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10
33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10
35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10
43	SOLVENTE LITRO	Litros	8
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10
45	THINNER GALAO	Galões	14
46	THINNER LITRO	Litros	8
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4
56	TRINCHA 2"	Unidades	4
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4
59	TRINCHA1"	Unidades	4
60	TRINCHA3"	Unidades	4
61	VERNIZ 3,6	Galões	10
62	VERNIZ 900ML	Unidades	36

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	3
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	3
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	3
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	3
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3
24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	3
25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	2
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3

31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2
39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2
44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5
48	CAP C\ROSCA 1	UND	2
49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	2
50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	2
51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	2
52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	1
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3
67	CURVA SOL.25	UND	5
68	CURVA SOL.32	UND	3
69	CURVA SOL.40	UND	3
70	CURVA SOL.50	UND	3
71	CURVA SOL.60	UND	2
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3
95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3
98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5

103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3
106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15
112	LUVA SOL. 20	UND	5
113	LUVA SOL. 32MM	UND	5
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14
122	PIA INOX 1,5M	UND	1
123	PIA INOX 1,8M	UND	1
124	PIA INOX 1.0M	UND	1
125	PIA INOX 2M	UND	1
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3
152	TE SANITARIO 40X40	UND	6
153	TE SANITARIO 50X50	UND	6
154	TE SANITARIO 75X50	UND	6
155	TE SANITARIO 75X75	UND	6
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16
157	TE SANITARIO 150X150	UND	3
158	TE SANITARIO 200X200	UND	3
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	5
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2	UND	3
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	5
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50

175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30
180	UNIAO SOL.20MM	UND	6
181	UNIAO SOL.25MM	UND	4
182	UNIAO SOL.32MM	UND	4
183	UNIAO SOL.40MM	UND	4
184	UNIAO SOL.50MM	UND	4
185	UNIAO SOL.60MM	UND	4
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1
7	ALICATE REBITADOR	UND	1
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5
16	ARCO DE SERRA	UND	2
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1
23	BASCULANTE 30X30	UND	2
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2
25	BASCULANTE 40X60	UND	1
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	3
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30
52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20
55	CABO P/ENXADA	UND	5
56	CABO P/FOICE	UND	2
57	CABO P/PICARETA	UND	3

58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5
61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3
65	CADEADO LATAO 60MM	UND	3
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2
88	CHIBANCA	UND	5
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9
90	COLA BRANCA 500G	UND	3
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3
94	CORDA N.06	METRO	16
95	CORDA N.08	METRO	16
96	CORDA N.10	METRO	16
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2
111	DOBRADIÇA 3'	UND	3
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2
113	DUREPOXI 100G	UND	3
114	DUREPOXI 50G	UND	3
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6
116	ENGATE 40CM	UND	5
117	ENGATE 50CM	UND	5
118	ENGATE 60CM	UND	3
119	ENXADA 2,5	UND	5
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6
128	FECHADURA EXTERNA	UND	6
129	FECHADURA INTERNA	UND	6

130	FITA DUPLA FACE	METRO	8
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8
133	FOICE SEM CABO	UND	3
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2
135	FORRA DE MADEIRA	UND	5
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	30
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30
151	MARRETA 1,5KG	UND	2
152	MARRETA 1KG	UND	1
153	MARRETA 2KG	UND	1
154	MARRETA 500G	UND	2
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2
165	PA DE BICO	UND	6
166	PÁ QUADRADA	UND	6
167	PALHA DE ACO	UND	7
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2
175	PLAINA ELETRICA	UND	1
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5
178	PONTEIRO 12'	UND	2
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2
180	PORTA CADEADO	UND	3
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3
184	PREGO 3X8	KILO	4
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1
188	REBITE ALUMINIO	UND	160
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24
192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3
194	SERRA MANUAL	UND	5
195	SERRA MARMÓRE	UND	1
196	SERRA TICO TICO	UND	1
197	SERROTE 16'	UND	1
198	SERROTE 18'	UND	1
199	SERROTE 20	UND	1
200	SILICONE 280G	UND	4
201	SILICONE 50G	UND	3

202	TALHADEIRA 12"	UND	3
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	4
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2
210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 156.460,70.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.o.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.o.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

11.o.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.o.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.o.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.o.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.o.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.o.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.o.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.o.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.**

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2026.

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10	73,54	735,40
2	AGUARRAS LITRO	Litros	10	24,38	243,80
3	BROXA 800/2	Unidades	16	14,04	224,64
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30	26,66	799,80
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36	13,70	493,20
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4	12,68	50,72
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4	17,52	70,08
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30	147,40	4.422,00
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8	33,37	266,96
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10	6,96	69,60
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10	14,40	144,00
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7	161,50	1.130,50
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16	15,01	240,16
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46	3,54	162,84
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46	2,29	105,34
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	46	3,08	141,68

17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46	3,59	165,14
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46	3,13	143,98
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46	3,89	178,94
20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46	4,23	194,58
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46	4,25	195,50
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64	0,72	46,08
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64	1,36	87,04
24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64	1,46	93,44
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20	107,01	2.140,20
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40	132,66	5.306,40
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20	115,20	2.304,00
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40	27,16	1.086,40
29	MASSA PLASTICA	Unidades	4	40,17	160,68
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3	18,63	55,89
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3	33,36	100,08
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10	9,49	94,90
33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10	19,55	195,50
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10	11,43	114,30
35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7	6,51	45,57
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7	23,14	161,98
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13	38,89	505,57
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10	30,59	305,90
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10	28,98	289,80
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7	23,02	161,14
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10	99,09	990,90
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10	92,10	921,00
43	SOLVENTE LITRO	Litros	8	26,53	212,24
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10	129,67	1.296,70
45	THINNER GALAO	Galões	14	111,80	1.565,20
46	THINNER LITRO	Litros	8	22,17	177,36
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14	55,25	773,50
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24	283,38	6.801,12
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10	103,58	1.035,80
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36	241,26	8.685,36
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7	58,43	409,01
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16	308,02	4.928,32
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7	26,76	187,32
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
56	TRINCHA 2"	Unidades	4	17,54	70,16
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4	4,46	17,84
59	TRINCHA1"	Unidades	4	5,26	21,04
60	TRINCHA3"	Unidades	4	14,75	59,00
61	VERNIZ 3,6	Galões	10	130,00	1.300,00
62	VERNIZ 900ML	Unidades	36	55,16	1.985,76
Total do Lote:					55.081,84

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3	19,04	57,12
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3	23,64	70,92
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3	33,33	99,99
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3	28,81	86,43
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3	25,82	77,46
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5	0,97	4,85
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5	1,10	5,50
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5	5,79	28,95
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5	3,77	18,85
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4	5,79	23,16
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3	5,05	15,15
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3	9,85	29,55
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6	5,68	34,08
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3	47,00	141,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6	11,80	70,80
16	ANEL VEDACAO ESG. DN–100MM	UND	3	1,99	5,97
17	ANEL VEDACAO ESG. DN–150	UND	3	8,05	24,15
18	ANEL VEDACAO ESG. DN–50	UND	3	2,72	8,16
19	ANEL VEDACAO ESG. DN–75	UND	3	2,26	6,78
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3	85,08	255,24
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11	33,65	370,15
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6	187,15	1.122,90

23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3	3,71	11,13
24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	3	40,07	120,21
25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	2	42,70	85,40
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3	6,06	18,18
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1	215,87	215,87
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2	2,83	5,66
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3	2,32	6,96
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3	2,69	8,07
31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3	3,51	10,53
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3	5,14	15,42
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3	12,53	37,59
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5	5,77	28,85
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3	5,57	16,71
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3	4,01	12,03
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3	5,12	15,36
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2	4,58	9,16
39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2	3,59	7,18
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1	887,68	887,68
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2	461,73	923,46
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1	210,90	210,90
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2	266,01	532,02
44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1	286,30	286,30
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7	72,00	504,00
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1	120,85	120,85
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5	37,07	185,35
48	CAP C/ROSCA 1	UND	2	4,43	8,86
49	CAP C/ROSCA 1.1/2	UND	2	6,00	12,00
50	CAP C/ROSCA 1.1/4	UND	2	4,03	8,06
51	CAP C/ROSCA 1/2	UND	2	0,64	1,28
52	CAP C/ROSCA 3/4	UND	1	2,31	2,31
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3	7,83	23,49
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2	28,11	56,22
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2	3,00	6,00
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3	4,66	13,98
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2	3,34	6,68
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3	1,70	5,10
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3	3,44	10,32
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2	6,09	12,18
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2	13,83	27,66
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3	22,12	66,36
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2	105,05	210,10
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3	154,97	464,91
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4	521,42	2.085,68
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3	42,50	127,50
67	CURVA SOL.25	UND	5	4,73	23,65
68	CURVA SOL.32	UND	3	5,39	16,17
69	CURVA SOL.40	UND	3	11,41	34,23
70	CURVA SOL.50	UND	3	12,92	38,76
71	CURVA SOL.60	UND	2	43,65	87,30
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4	41,17	164,68
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4	41,17	164,68
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4	41,17	164,68
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2	45,22	90,44
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5	6,53	32,65
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3	3,40	10,20
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3	7,87	23,61
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3	3,35	10,05
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5	3,01	15,05
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5	1,73	8,65
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5	1,36	6,80
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5	3,18	15,90
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3	3,55	10,65
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3	25,89	77,67
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5	6,94	34,70
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3	23,47	70,41
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3	64,09	192,27
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5	2,95	14,75
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3	5,14	15,42
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5	4,30	21,50
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5	5,41	27,05
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5	5,21	26,05
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3	17,48	52,44

95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3	12,03	36,09
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3	15,65	46,95
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3	6,33	18,99
98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3	8,74	26,22
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1	68,42	68,42
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4	217,35	869,40
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5	149,89	749,45
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5	12,21	61,05
103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3	5,80	17,40
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3	3,20	9,60
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3	34,41	103,23
106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3	34,10	102,30
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3	15,04	45,12
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3	9,98	29,94
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2	24,75	49,50
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7	4,24	29,68
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15	32,73	490,95
112	LUVA SOL. 20	UND	5	1,27	6,35
113	LUVA SOL. 32MM	UND	5	2,69	13,45
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3	2,01	6,03
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3	6,39	19,17
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2	6,73	13,46
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2	16,58	33,16
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4	61,82	247,28
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5	13,42	67,10
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14	12,99	181,86
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14	10,92	152,88
122	PIA INOX 1,5M	UND	1	372,92	372,92
123	PIA INOX 1,8M	UND	1	691,00	691,00
124	PIA INOX 1.0M	UND	1	226,53	226,53
125	PIA INOX 2M	UND	1	495,46	495,46
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2	26,82	53,64
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2	39,98	79,96
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2	26,35	52,70
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4	8,84	35,36
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5	24,73	123,65
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5	124,26	621,30
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3	7,81	23,43
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2	73,94	147,88
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7	24,05	168,35
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7	20,13	140,91
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5	30,13	150,65
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3	34,12	102,36
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3	39,94	119,82
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2	67,00	134,00
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4	44,31	177,24
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3	48,90	146,70
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4	43,84	175,36
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4	44,40	177,60
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7	18,12	126,84
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3	25,67	77,01
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14	16,54	231,56
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7	1,31	9,17
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5	1,90	9,50
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6	1,44	8,64
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3	13,17	39,51
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3	22,26	66,78
152	TE SANITARIO 40X40	UND	6	2,66	15,96
153	TE SANITARIO 50X50	UND	6	5,89	35,34
154	TE SANITARIO 75X50	UND	6	14,87	89,22
155	TE SANITARIO 75X75	UND	6	8,52	51,12
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16	10,93	174,88
157	TE SANITARIO 150X150	UND	3	49,82	149,46
158	TE SANITARIO 200X200	UND	3	206,00	618,00
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5	5,57	27,85
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6	3,29	19,74
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2	5,69	11,38
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1	191,43	191,43
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	5	262,29	1.311,45
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	3	130,11	390,33
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	5	12,85	64,25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5	14,87	74,35

167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6	23,91	143,46
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50	90,17	4.508,50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30	218,71	6.561,30
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30	233,75	7.012,50
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12	50,63	607,56
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30	62,63	1.878,90
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12	82,70	992,40
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50	19,62	981,00
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6	20,88	125,28
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30	48,17	1.445,10
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30	63,50	1.905,00
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30	67,12	2.013,60
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30	161,55	4.846,50
180	UNIAO SOL.20MM	UND	6	5,21	31,26
181	UNIAO SOL.25MM	UND	4	11,98	47,92
182	UNIAO SOL.32MM	UND	4	19,09	76,36
183	UNIAO SOL.40MM	UND	4	19,35	77,40
184	UNIAO SOL.50MM	UND	4	29,71	118,84
185	UNIAO SOL.60MM	UND	4	73,40	293,60
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16	7,78	124,48
Total do Lote:					56.927,71

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16	4,05	64,80
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16	2,52	40,32
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16	4,68	74,88
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2	30,69	61,38
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2	44,17	88,34
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1	46,94	46,94
7	ALICATE REBITADOR	UND	1	64,51	64,51
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2	50,75	101,50
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2	54,75	109,50
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2	68,77	137,54
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2	41,51	83,02
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7	81,25	568,75
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7	28,21	197,47
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7	28,47	199,29
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5	27,95	139,75
16	ARCO DE SERRA	UND	2	44,76	89,52
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16	34,06	544,96
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16	35,52	568,32
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6	36,26	217,56
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2	13,16	26,32
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1	54,62	54,62
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1	92,27	92,27
23	BASCULANTE 30X30	UND	2	63,97	127,94
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2	78,60	157,20
25	BASCULANTE 40X60	UND	1	101,46	101,46
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3	71,92	215,76
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3	52,40	157,20
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5	104,92	524,60
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3	99,27	297,81
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6	196,98	1.181,88
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3	103,60	310,80
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3	96,41	289,23
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3	96,41	289,23
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2	13,00	26,00
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2	18,71	37,42
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2	5,90	11,80
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2	6,30	12,60
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2	11,25	22,50
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2	12,96	25,92
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2	11,09	22,18
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2	16,26	32,52
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2	15,69	31,38
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3	13,56	40,68
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	UND	3	45,51	136,53
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2	24,80	49,60
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2	15,98	31,96
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2	16,26	32,52
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2	17,40	34,80

49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2	16,97	33,94
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30	0,15	4,50
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30	0,17	5,10
52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30	0,28	8,40
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30	0,73	21,90
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20	0,38	7,60
55	CABO P/ENXADA	UND	5	34,00	170,00
56	CABO P/FOICE	UND	2	43,07	86,14
57	CABO P/PICARETA	UND	3	29,94	89,82
58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3	28,09	84,27
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3	28,69	86,07
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5	32,60	163,00
61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5	33,03	165,15
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5	36,95	184,75
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5	45,01	225,05
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3	62,89	188,67
65	CADEADO LATAO 60MM	UND	3	45,81	137,43
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6	35,29	211,74
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2	116,86	233,72
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4	34,87	139,48
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5	341,06	1.705,30
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5	420,46	2.102,30
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2	126,00	252,00
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70	47,95	3.356,50
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40	43,10	1.724,00
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2	175,28	350,56
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2	12,91	25,82
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2	13,28	26,56
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2	13,47	26,94
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2	16,54	33,08
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2	11,35	22,70
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2	17,12	34,24
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2	18,45	36,90
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2	18,53	37,06
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2	17,39	34,78
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2	26,93	53,86
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2	17,39	34,78
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2	17,39	34,78
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2	19,60	39,20
88	CHIBANCA	UND	5	86,12	430,60
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9	34,10	306,90
90	COLA BRANCA 500G	UND	3	20,42	61,26
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2	39,40	78,80
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2	37,99	75,98
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3	39,39	118,17
94	CORDA N.06	METRO	16	1,99	31,84
95	CORDA N.08	METRO	16	4,18	66,88
96	CORDA N.10	METRO	16	3,58	57,28
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1	283,13	283,13
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	363,81	363,81
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2	30,73	61,46
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3	90,83	272,49
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3	45,74	137,22
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2	22,14	44,28
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3	28,38	85,14
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3	29,03	87,09
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3	32,57	97,71
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6	8,43	50,58
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5	19,00	95,00
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4	9,49	37,96
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3	8,68	26,04
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2	12,62	25,24
111	DOBRADIÇA 3'	UND	3	12,21	36,63
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2	41,50	83,00
113	DUREPOXI 100G	UND	3	12,38	37,14
114	DUREPOXI 50G	UND	3	6,72	20,16
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6	30,68	184,08
116	ENGATE 40CM	UND	5	16,58	82,90
117	ENGATE 50CM	UND	5	17,03	85,15
118	ENGATE 60CM	UND	3	23,67	71,01
119	ENXADA 2,5	UND	5	45,59	227,95
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2	159,09	318,18

121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2	324,72	649,44
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2	UND	1	487,90	487,90
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2	14,01	28,02
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2	15,20	30,40
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2	23,94	47,88
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1	32,76	32,76
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6	78,86	473,16
128	FECHADURA EXTERNA	UND	6	97,92	587,52
129	FECHADURA INTERNA	UND	6	113,98	683,88
130	FITA DUPLA FACE	METRO	8	98,60	788,80
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5	8,18	40,90
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8	15,76	126,08
133	FOICE SEM CABO	UND	3	65,07	195,21
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2	28,03	56,06
135	FORRA DE MADEIRA	UND	5	194,24	971,20
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1	624,31	624,31
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3	17,55	52,65
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3	11,63	34,89
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	872,80	872,80
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3	9,56	28,68
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3	7,61	22,83
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16	5,65	90,40
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8	20,18	161,44
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8	17,77	142,16
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6	34,97	209,82
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	30	6,61	198,30
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12	2,69	32,28
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6	2,55	15,30
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30	3,85	115,50
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30	8,06	241,80
151	MARRETA 1,5KG	UND	2	51,16	102,32
152	MARRETA 1KG	UND	1	45,49	45,49
153	MARRETA 2KG	UND	1	74,32	74,32
154	MARRETA 500G	UND	2	30,65	61,30
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2	33,34	66,68
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2	57,95	115,90
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2	47,41	94,82
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2	44,51	89,02
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3	28,56	85,68
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60	3,95	237,00
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1	35,57	35,57
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3	22,50	67,50
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12	15,50	186,00
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2	18,54	37,08
165	PA DE BICO	UND	6	46,80	280,80
166	PÁ QUADRADA	UND	6	53,23	319,38
167	PALHA DE ACO	UND	7	3,83	26,81
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160	1,57	251,20
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80	1,50	120,00
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120	0,33	39,60
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2	427,33	854,66
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40	2,03	81,20
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2	51,24	102,48
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2	55,87	111,74
175	PLAINA ELETRICA	UND	1	628,09	628,09
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3	56,07	168,21
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5	57,71	288,55
178	PONTEIRO 12'	UND	2	49,17	98,34
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2	41,99	83,98
180	PORTA CADEADO	UND	3	13,32	39,96
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5	20,10	100,50
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5	20,30	101,50
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3	17,17	51,51
184	PREGO 3X8	KILO	4	23,58	94,32
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2	24,60	49,20
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5	3,84	19,20
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1	29,47	29,47
188	REBITE ALUMINIO	UND	160	0,37	59,20
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1	67,23	67,23
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1	57,08	57,08
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24	12,48	299,52

192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3	62,37	187,11
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3	43,57	130,71
194	SERRA MANUAL	UND	5	19,71	98,55
195	SERRA MARMÓRE	UND	1	397,89	397,89
196	SERRA TICO TICO	UND	1	399,83	399,83
197	SERROTE 16'	UND	1	59,82	59,82
198	SERROTE 18'	UND	1	77,24	77,24
199	SERROTE 20	UND	1	60,05	60,05
200	SILICONE 280G	UND	4	24,78	99,12
201	SILICONE 50G	UND	3	11,87	35,61
202	TALHADEIRA 12"	UND	3	40,75	122,25
203	TELA PARA PINTOIRO 1.00MT.	METRO	4	521,58	2.086,32
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6	66,94	401,64
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5	83,19	415,95
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1	75,84	75,84
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3	25,83	77,49
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2	84,89	169,78
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2	139,78	279,56
210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10	55,61	556,10
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2	373,95	747,90
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2	107,69	215,38
				Total do Lote:	44.451,15
				TOTAL:	156.460,70

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 156.460,70.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE
Dotação prevista no QDD2026

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

ANDREA FARIAS DA SILVA
Diretora Financeira



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Processo licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026 - 27/07/2026

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00017/2026 - 27/07/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

LICITAÇÃO Nº. 00017/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RUA DR. ARLINDO LEITE LOPES, 52 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

CEP: 56700-000 - E-mail: licitacoesje2017@gmail.com - Tel.: (87) 38441156.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.503.081/0001-69, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

MINUTA

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

MINUTA

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.saojosedoegito.pe.gov.br;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE

Dotação prevista no QDD2026.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

MINUTA

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

MINUTA

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

MINUTA

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto

de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

MINUTA

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

MINUTA

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

MINUTA

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

MINUTA

16.o.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1.Obrigações do Contratante:
 - 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
 - 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
 - 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
 - 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

20.o.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

22.o.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

23.o.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 – Centro – São José do Egito – PE, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São José do Egito, Estado de Pernambuco.

MINUTA

São José do Egito - PE, ... de de 2026.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10	73,54	735,40
2	AGUARRAS LITRO	Litros	10	24,38	243,80
3	BROXA 800/2	Unidades	16	14,04	224,64
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30	26,66	799,80
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36	13,70	493,20
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4	12,68	50,72
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4	17,52	70,08
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30	147,40	4.422,00
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8	33,37	266,96
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10	6,96	69,60
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10	14,40	144,00
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7	161,50	1.130,50
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16	15,01	240,16
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46	3,54	162,84
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46	2,29	105,34
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	46	3,08	141,68
17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46	3,59	165,14
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46	3,13	143,98
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46	3,89	178,94
20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46	4,23	194,58
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46	4,25	195,50
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64	0,72	46,08
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64	1,36	87,04
24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64	1,46	93,44
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20	107,01	2.140,20
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40	132,66	5.306,40
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20	115,20	2.304,00
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40	27,16	1.086,40
29	MASSA PLASTICA	Unidades	4	40,17	160,68
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3	18,63	55,89
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3	33,36	100,08
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10	9,49	94,90
33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10	19,55	195,50
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10	11,43	114,30

35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7	6,51	45,57
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7	23,14	161,98
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13	38,89	505,57
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10	30,59	305,90
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10	28,98	289,80
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7	23,02	161,14
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10	99,09	990,90
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10	92,10	921,00
43	SOLVENTE LITRO	Litros	8	26,53	212,24
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10	129,67	1.296,70
45	THINNER GALAO	Galões	14	111,80	1.565,20
46	THINNER LITRO	Litros	8	22,17	177,36
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14	55,25	773,50
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24	283,38	6.801,12
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10	103,58	1.035,80
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36	241,26	8.685,36
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7	58,43	409,01
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16	308,02	4.928,32
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7	26,76	187,32
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
56	TRINCHA 2"	Unidades	4	17,54	70,16
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4	4,46	17,84
59	TRINCHA1"	Unidades	4	5,26	21,04
60	TRINCHA3"	Unidades	4	14,75	59,00
61	VERNIZ 3,6	Galões	10	130,00	1.300,00
62	VERNIZ 900ML	Unidades	36	55,16	1.985,76
				Total do Lote	55.081,84

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3	19,04	57,12
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3	23,64	70,92
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3	33,33	99,99
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3	28,81	86,43
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3	25,82	77,46
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5	0,97	4,85
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5	1,10	5,50
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5	5,79	28,95
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5	3,77	18,85
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4	5,79	23,16
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3	5,05	15,15
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3	9,85	29,55
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6	5,68	34,08
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3	47,00	141,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6	11,80	70,80
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	3	1,99	5,97
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	3	8,05	24,15
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	3	2,72	8,16
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	3	2,26	6,78
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3	85,08	255,24
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11	33,65	370,15
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6	187,15	1.122,90
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3	3,71	11,13
24	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2	UND	3	40,07	120,21
25	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4	UND	2	42,70	85,40
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3	6,06	18,18
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1	215,87	215,87
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2	2,83	5,66
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3	2,32	6,96
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3	2,69	8,07
31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3	3,51	10,53
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3	5,14	15,42
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3	12,53	37,59
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5	5,77	28,85
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3	5,57	16,71
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3	4,01	12,03
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3	5,12	15,36
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2	4,58	9,16
39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2	3,59	7,18
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1	887,68	887,68

41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2	461,73	923,46
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1	210,90	210,90
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2	266,01	532,02
44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1	286,30	286,30
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7	72,00	504,00
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1	120,85	120,85
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5	37,07	185,35
48	CAP C/ROSCA 1	UND	2	4,43	8,86
49	CAP C/ROSCA 1.1/2	UND	2	6,00	12,00
50	CAP C/ROSCA 1.1/4	UND	2	4,03	8,06
51	CAP C/ROSCA 1/2	UND	2	0,64	1,28
52	CAP C/ROSCA 3/4	UND	1	2,31	2,31
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3	7,83	23,49
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2	28,11	56,22
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2	3,00	6,00
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3	4,66	13,98
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2	3,34	6,68
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3	1,70	5,10
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3	3,44	10,32
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2	6,09	12,18
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2	13,83	27,66
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3	22,12	66,36
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2	105,05	210,10
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3	154,97	464,91
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4	521,42	2.085,68
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3	42,50	127,50
67	CURVA SOL.25	UND	5	4,73	23,65
68	CURVA SOL.32	UND	3	5,39	16,17
69	CURVA SOL.40	UND	3	11,41	34,23
70	CURVA SOL.50	UND	3	12,92	38,76
71	CURVA SOL.60	UND	2	43,65	87,30
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4	41,17	164,68
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4	41,17	164,68
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4	41,17	164,68
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2	45,22	90,44
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5	6,53	32,65
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3	3,40	10,20
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3	7,87	23,61
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3	3,35	10,05
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5	3,01	15,05
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5	1,73	8,65
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5	1,36	6,80
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5	3,18	15,90
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3	3,55	10,65
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3	25,89	77,67
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5	6,94	34,70
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3	23,47	70,41
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3	64,09	192,27
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5	2,95	14,75
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3	5,14	15,42
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5	4,30	21,50
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5	5,41	27,05
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5	5,21	26,05
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3	17,48	52,44
95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3	12,03	36,09
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3	15,65	46,95
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3	6,33	18,99
98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3	8,74	26,22
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1	68,42	68,42
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4	217,35	869,40
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5	149,89	749,45
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5	12,21	61,05
103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3	5,80	17,40
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3	3,20	9,60
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3	34,41	103,23
106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3	34,10	102,30
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3	15,04	45,12
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3	9,98	29,94
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2	24,75	49,50
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7	4,24	29,68
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15	32,73	490,95
112	LUVA SOL. 20	UND	5	1,27	6,35

113	LUVA SOL. 32MM	UND	5	2,69	13,45
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3	2,01	6,03
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3	6,39	19,17
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2	6,73	13,46
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2	16,58	33,16
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4	61,82	247,28
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5	13,42	67,10
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14	12,99	181,86
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14	10,92	152,88
122	PIA INOX 1,5M	UND	1	372,92	372,92
123	PIA INOX 1,8M	UND	1	691,00	691,00
124	PIA INOX 1.0M	UND	1	226,53	226,53
125	PIA INOX 2M	UND	1	495,46	495,46
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2	26,82	53,64
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2	39,98	79,96
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2	26,35	52,70
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4	8,84	35,36
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5	24,73	123,65
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5	124,26	621,30
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3	7,81	23,43
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2	73,94	147,88
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7	24,05	168,35
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7	20,13	140,91
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5	30,13	150,65
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3	34,12	102,36
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3	39,94	119,82
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2	67,00	134,00
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4	44,31	177,24
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3	48,90	146,70
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4	43,84	175,36
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4	44,40	177,60
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7	18,12	126,84
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3	25,67	77,01
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14	16,54	231,56
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7	1,31	9,17
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5	1,90	9,50
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6	1,44	8,64
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3	13,17	39,51
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3	22,26	66,78
152	TE SANITARIO 40X40	UND	6	2,66	15,96
153	TE SANITARIO 50X50	UND	6	5,89	35,34
154	TE SANITARIO 75X50	UND	6	14,87	89,22
155	TE SANITARIO 75X75	UND	6	8,52	51,12
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16	10,93	174,88
157	TE SANITARIO 150X150	UND	3	49,82	149,46
158	TE SANITARIO 200X200	UND	3	206,00	618,00
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5	5,57	27,85
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6	3,29	19,74
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2	5,69	11,38
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1	191,43	191,43
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	5	262,29	1.311,45
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	3	130,11	390,33
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	5	12,85	64,25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5	14,87	74,35
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6	23,91	143,46
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50	90,17	4.508,50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30	218,71	6.561,30
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30	233,75	7.012,50
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12	50,63	607,56
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30	62,63	1.878,90
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12	82,70	992,40
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50	19,62	981,00
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6	20,88	125,28
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30	48,17	1.445,10
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30	63,50	1.905,00
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30	67,12	2.013,60
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30	161,55	4.846,50
180	UNIAO SOL.20MM	UND	6	5,21	31,26
181	UNIAO SOL.25MM	UND	4	11,98	47,92
182	UNIAO SOL.32MM	UND	4	19,09	76,36
183	UNIAO SOL.40MM	UND	4	19,35	77,40
184	UNIAO SOL.50MM	UND	4	29,71	118,84

185	UNIAO SOL.60MM	UND	4	73,40	293,60
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16	7,78	124,48
				Total do Lote	56.927,71

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16	4,05	64,80
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16	2,52	40,32
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16	4,68	74,88
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2	30,69	61,38
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2	44,17	88,34
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1	46,94	46,94
7	ALICATE REBITADOR	UND	1	64,51	64,51
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2	50,75	101,50
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2	54,75	109,50
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2	68,77	137,54
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2	41,51	83,02
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7	81,25	568,75
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7	28,21	197,47
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7	28,47	199,29
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5	27,95	139,75
16	ARCO DE SERRA	UND	2	44,76	89,52
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16	34,06	544,96
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16	35,52	568,32
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6	36,26	217,56
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2	13,16	26,32
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1	54,62	54,62
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1	92,27	92,27
23	BASCULANTE 30X30	UND	2	63,97	127,94
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2	78,60	157,20
25	BASCULANTE 40X60	UND	1	101,46	101,46
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3	71,92	215,76
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3	52,40	157,20
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5	104,92	524,60
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3	99,27	297,81
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6	196,98	1.181,88
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3	103,60	310,80
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3	96,41	289,23
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3	96,41	289,23
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2	13,00	26,00
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2	18,71	37,42
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2	5,90	11,80
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2	6,30	12,60
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2	11,25	22,50
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2	12,96	25,92
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2	11,09	22,18
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2	16,26	32,52
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2	15,69	31,38
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3	13,56	40,68
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	3	45,51	136,53
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2	24,80	49,60
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2	15,98	31,96
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2	16,26	32,52
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2	17,40	34,80
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2	16,97	33,94
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30	0,15	4,50
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30	0,17	5,10
52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30	0,28	8,40
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30	0,73	21,90
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20	0,38	7,60
55	CABO P/ENXADA	UND	5	34,00	170,00
56	CABO P/FOICE	UND	2	43,07	86,14
57	CABO P/PICARETA	UND	3	29,94	89,82
58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3	28,09	84,27
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3	28,69	86,07
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5	32,60	163,00
61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5	33,03	165,15
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5	36,95	184,75
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5	45,01	225,05
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3	62,89	188,67
65	CADEADO LATAO 60MM	UND	3	45,81	137,43
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6	35,29	211,74

67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2	116,86	233,72
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4	34,87	139,48
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5	341,06	1.705,30
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5	420,46	2.102,30
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2	126,00	252,00
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70	47,95	3.356,50
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40	43,10	1.724,00
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2	175,28	350,56
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2	12,91	25,82
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2	13,28	26,56
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2	13,47	26,94
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2	16,54	33,08
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2	11,35	22,70
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2	17,12	34,24
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2	18,45	36,90
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2	18,53	37,06
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2	17,39	34,78
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2	26,93	53,86
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2	17,39	34,78
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2	17,39	34,78
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2	19,60	39,20
88	CHIBANCA	UND	5	86,12	430,60
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9	34,10	306,90
90	COLA BRANCA 500G	UND	3	20,42	61,26
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2	39,40	78,80
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2	37,99	75,98
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3	39,39	118,17
94	CORDA N.06	METRO	16	1,99	31,84
95	CORDA N.08	METRO	16	4,18	66,88
96	CORDA N.10	METRO	16	3,58	57,28
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1	283,13	283,13
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	363,81	363,81
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2	30,73	61,46
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3	90,83	272,49
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3	45,74	137,22
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2	22,14	44,28
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3	28,38	85,14
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3	29,03	87,09
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3	32,57	97,71
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6	8,43	50,58
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5	19,00	95,00
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4	9,49	37,96
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3	8,68	26,04
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2	12,62	25,24
111	DOBRADIÇA 3'	UND	3	12,21	36,63
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2	41,50	83,00
113	DUREPOXI 100G	UND	3	12,38	37,14
114	DUREPOXI 50G	UND	3	6,72	20,16
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6	30,68	184,08
116	ENGATE 40CM	UND	5	16,58	82,90
117	ENGATE 50CM	UND	5	17,03	85,15
118	ENGATE 60CM	UND	3	23,67	71,01
119	ENXADA 2,5	UND	5	45,59	227,95
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2	159,09	318,18
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2	324,72	649,44
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1	487,90	487,90
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2	14,01	28,02
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2	15,20	30,40
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2	23,94	47,88
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1	32,76	32,76
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6	78,86	473,16
128	FECHADURA EXTERNA	UND	6	97,92	587,52
129	FECHADURA INTERNA	UND	6	113,98	683,88
130	FITA DUPLA FACE	METRO	8	98,60	788,80
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5	8,18	40,90
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8	15,76	126,08
133	FOICE SEM CABO	UND	3	65,07	195,21
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2	28,03	56,06
135	FORRA DE MADEIRA	UND	5	194,24	971,20
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1	624,31	624,31
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3	17,55	52,65
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3	11,63	34,89

139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	872,80	872,80
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3	9,56	28,68
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3	7,61	22,83
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16	5,65	90,40
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8	20,18	161,44
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8	17,77	142,16
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6	34,97	209,82
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	30	6,61	198,30
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12	2,69	32,28
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6	2,55	15,30
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30	3,85	115,50
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30	8,06	241,80
151	MARRETA 1,5KG	UND	2	51,16	102,32
152	MARRETA 1KG	UND	1	45,49	45,49
153	MARRETA 2KG	UND	1	74,32	74,32
154	MARRETA 500G	UND	2	30,65	61,30
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2	33,34	66,68
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2	57,95	115,90
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2	47,41	94,82
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2	44,51	89,02
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3	28,56	85,68
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60	3,95	237,00
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1	35,57	35,57
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3	22,50	67,50
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12	15,50	186,00
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2	18,54	37,08
165	PA DE BICO	UND	6	46,80	280,80
166	PÁ QUADRADA	UND	6	53,23	319,38
167	PALHA DE ACO	UND	7	3,83	26,81
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160	1,57	251,20
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80	1,50	120,00
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120	0,33	39,60
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2	427,33	854,66
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40	2,03	81,20
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2	51,24	102,48
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2	55,87	111,74
175	PLAINA ELETRICA	UND	1	628,09	628,09
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3	56,07	168,21
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5	57,71	288,55
178	PONTEIRO 12'	UND	2	49,17	98,34
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2	41,99	83,98
180	PORTA CADEADO	UND	3	13,32	39,96
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5	20,10	100,50
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5	20,30	101,50
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3	17,17	51,51
184	PREGO 3X8	KILO	4	23,58	94,32
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2	24,60	49,20
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5	3,84	19,20
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1	29,47	29,47
188	REBITE ALUMINIO	UND	160	0,37	59,20
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1	67,23	67,23
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1	57,08	57,08
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24	12,48	299,52
192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3	62,37	187,11
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3	43,57	130,71
194	SERRA MANUAL	UND	5	19,71	98,55
195	SERRA MARMÓRE	UND	1	397,89	397,89
196	SERRA TICO TICO	UND	1	399,83	399,83
197	SERROTE 16'	UND	1	59,82	59,82
198	SERROTE 18'	UND	1	77,24	77,24
199	SERROTE 20	UND	1	60,05	60,05
200	SILICONE 280G	UND	4	24,78	99,12
201	SILICONE 50G	UND	3	11,87	35,61
202	TALHADEIRA 12"	UND	3	40,75	122,25
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	4	521,58	2.086,32
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6	66,94	401,64
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5	83,19	415,95
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1	75,84	75,84
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3	25,83	77,49
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2	84,89	169,78
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2	139,78	279,56

210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10	55,61	556,10
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2	373,95	747,90
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2	107,69	215,38
				Total do Lote	44.451,15
				TOTAL	156.460,70

MINUTA

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

MINUTA

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - Lote 01 - Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	10		
2	AGUARRAS LITRO		Litros	10		
3	BROXA 800/2		Unidades	16		
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROponente
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Lúcia de Fátima Lima Brito, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 785.755.594-00, Carteira de Identidade nº 3690001 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

São José do Egito - PE, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROPONENTE

CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA

MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA

MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

MINUTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

MINUTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

MINUTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

MINUTA

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

MINUTA

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

MINUTA

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10
ETP 2	AGUARRAS LITRO	Litros	10
ETP 3	BROXA 800/2	Unidades	16
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8
ETP 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10
ETP 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7
ETP 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16
ETP 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46

ETP 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46
ETP 16	LIXA DAGUA 150	Unidades	46
ETP 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46
ETP 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46
ETP 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46
ETP 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46
ETP 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64
ETP 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64
ETP 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40
ETP 29	MASSA PLASTICA	Unidades	4
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10
ETP 43	SOLVENTE LITRO	Litros	8
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10
ETP 45	THINNER GALAO	Galões	14
ETP 46	THINNER LITRO	Litros	8
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4
ETP 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4
ETP 56	TRINCHA 2"	Unidades	4
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4
ETP 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4
ETP 59	TRINCHA1"	Unidades	4
ETP 60	TRINCHA3"	Unidades	4
ETP 61	VERNIZ 3,6	Galões	10
ETP 62	VERNIZ 900ML	Unidades	36

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN–100MM	UND	3
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN–150	UND	3
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN–50	UND	3
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN–75	UND	3
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11

ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3
ETP 24	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2	UND	3
ETP 25	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4	UND	2
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5
ETP 48	CAP C\ROSCA 1	UND	2
ETP 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	2
ETP 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	2
ETP 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	2
ETP 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	1
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3
ETP 67	CURVA SOL.25	UND	5
ETP 68	CURVA SOL.32	UND	3
ETP 69	CURVA SOL.40	UND	3
ETP 70	CURVA SOL.50	UND	3
ETP 71	CURVA SOL.60	UND	2
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5

ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2
ETP 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15
ETP 112	LUVA SOL. 20	UND	5
ETP 113	LUVA SOL. 32MM	UND	5
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14
ETP 122	PIA INOX 1,5M	UND	1
ETP 123	PIA INOX 1,8M	UND	1
ETP 124	PIA INOX 1.0M	UND	1
ETP 125	PIA INOX 2M	UND	1
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3
ETP 152	TE SANITARIO 40X40	UND	6
ETP 153	TE SANITARIO 50X50	UND	6
ETP 154	TE SANITARIO 75X50	UND	6
ETP 155	TE SANITARIO 75X75	UND	6
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16
ETP 157	TE SANITARIO 150X150	UND	3
ETP 158	TE SANITARIO 200X200	UND	3
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	5
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	3
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	5

ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30
ETP 180	UNIAO SOL.20MM	UND	6
ETP 181	UNIAO SOL.25MM	UND	4
ETP 182	UNIAO SOL.32MM	UND	4
ETP 183	UNIAO SOL.40MM	UND	4
ETP 184	UNIAO SOL.50MM	UND	4
ETP 185	UNIAO SOL.60MM	UND	4
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1
ETP 7	ALICATE REBITADOR	UND	1
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5
ETP 16	ARCO DE SERRA	UND	2
ETP 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16
ETP 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16
ETP 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1
ETP 23	BASCULANTE 30X30	UND	2
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2
ETP 25	BASCULANTE 40X60	UND	1
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3
ETP 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	3
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2

ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20
ETP 55	CABO P/ENXADA	UND	5
ETP 56	CABO P/FOICE	UND	2
ETP 57	CABO P/PICARETA	UND	3
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	3
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2
ETP 88	CHIBANCA	UND	5
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9
ETP 90	COLA BRANCA 500G	UND	3
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3
ETP 94	CORDA N.06	METRO	16
ETP 95	CORDA N.08	METRO	16
ETP 96	CORDA N.10	METRO	16
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2
ETP 111	DOBRADIÇA 3'	UND	3
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2
ETP 113	DUREPOXI 100G	UND	3
ETP 114	DUREPOXI 50G	UND	3
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6
ETP 116	ENGATE 40CM	UND	5
ETP 117	ENGATE 50CM	UND	5
ETP 118	ENGATE 60CM	UND	3
ETP 119	ENXADA 2,5	UND	5
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2

ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6
ETP 128	FECHADURA EXTERNA	UND	6
ETP 129	FECHADURA INTERNA	UND	6
ETP 130	FITA DUPLA FACE	METRO	8
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8
ETP 133	FOICE SEM CABO	UND	3
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2
ETP 135	FORRA DE MADEIRA	UND	5
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	30
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30
ETP 151	MARRETA 1,5KG	UND	2
ETP 152	MARRETA 1KG	UND	1
ETP 153	MARRETA 2KG	UND	1
ETP 154	MARRETA 500G	UND	2
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2
ETP 165	PA DE BICO	UND	6
ETP 166	PÁ QUADRADA	UND	6
ETP 167	PALHA DE ACO	UND	7
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2
ETP 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5
ETP 178	PONTEIRO 12'	UND	2
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2
ETP 180	PORTA CADEADO	UND	3
ETP 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5
ETP 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3
ETP 184	PREGO 3X8	KILO	4
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1
ETP 188	REBITE ALUMINIO	UND	160
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3

ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3
ETP 194	SERRA MANUAL	UND	5
ETP 195	SERRA MARMÓRE	UND	1
ETP 196	SERRA TICO TICO	UND	1
ETP 197	SERROTE 16'	UND	1
ETP 198	SERROTE 18'	UND	1
ETP 199	SERROTE 20	UND	1
ETP 200	SILICONE 280G	UND	4
ETP 201	SILICONE 50G	UND	3
ETP 202	TALHADEIRA 12"	UND	3
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	4
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

MINUTA

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco

de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 156.460,70:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	10	73,54	735,40
ETP 2	AGUARRAS LITRO		Litros	10	24,38	243,80
ETP 3	BROXA 800/2		Unidades	16	14,04	224,64
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	30	26,66	799,80
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	36	13,70	493,20
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	4	12,68	50,72
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	4	17,52	70,08
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	30	147,40	4.422,00
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	8	33,37	266,96
ETP 10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	10	6,96	69,60
ETP 11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	10	14,40	144,00
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	7	161,50	1.130,50
ETP 13	GARFO PARA ROLO		Unidades	16	15,01	240,16
ETP 14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	46	3,54	162,84
ETP 15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	46	2,29	105,34
ETP 16	LIXA DAGUA 150		Unidades	46	3,08	141,68
ETP 17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	46	3,59	165,14
ETP 18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	46	3,13	143,98
ETP 19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	46	3,89	178,94
ETP 20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	46	4,23	194,58
ETP 21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	46	4,25	195,50
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	64	0,72	46,08
ETP 23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	64	1,36	87,04
ETP 24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	64	1,46	93,44
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	20	107,01	2.140,20
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	40	132,66	5.306,40
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	20	115,20	2.304,00
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	40	27,16	1.086,40
ETP 29	MASSA PLASTICA		Unidades	4	40,17	160,68
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	3	18,63	55,89
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	3	33,36	100,08
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	10	9,49	94,90
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	10	19,55	195,50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	10	11,43	114,30
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	7	6,51	45,57
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	7	23,14	161,98
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	13	38,89	505,57
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	10	30,59	305,90
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	10	28,98	289,80
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	7	23,02	161,14
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	10	99,09	990,90
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 L	...	Galões	10	92,10	921,00
ETP 43	SOLVENTE LITRO		Litros	8	26,53	212,24
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	10	129,67	1.296,70
ETP 45	THINNER GALAO		Galões	14	111,80	1.565,20
ETP 46	THINNER LITRO		Litros	8	22,17	177,36
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	14	55,25	773,50
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	24	283,38	6.801,12
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	10	103,58	1.035,80
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	36	241,26	8.685,36
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	7	58,43	409,01
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	16	308,02	4.928,32
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	7	26,76	187,32
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 55	TRINCHA 1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 56	TRINCHA 2"		Unidades	4	17,54	70,16

ETP 57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 58	TRINCHA 3/4"		Unidades	4	4,46	17,84
ETP 59	TRINCHA 1"		Unidades	4	5,26	21,04
ETP 60	TRINCHA 3"		Unidades	4	14,75	59,00
ETP 61	VERNIZ 3,6		Galões	10	130,00	1.300,00
ETP 62	VERNIZ 900ML		Unidades	36	55,16	1.985,76
Total do Lote:						55.081,84

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	3	19,04	57,12
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	3	23,64	70,92
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	3	33,33	99,99
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	3	28,81	86,43
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	3	25,82	77,46
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	5	0,97	4,85
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	5	1,10	5,50
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	5	5,79	28,95
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	5	3,77	18,85
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	4	5,79	23,16
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	3	5,05	15,15
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	3	9,85	29,55
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	6	5,68	34,08
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	3	47,00	141,00
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	6	11,80	70,80
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	3	1,99	5,97
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	3	8,05	24,15
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	3	2,72	8,16
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	3	2,26	6,78
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	3	85,08	255,24
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	11	33,65	370,15
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	6	187,15	1.122,90
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	3	3,71	11,13
ETP 24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2		UND	3	40,07	120,21
ETP 25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4		UND	2	42,70	85,40
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	3	6,06	18,18
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	1	215,87	215,87
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	2	2,83	5,66
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	3	2,32	6,96
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	3	2,69	8,07
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	3	3,51	10,53
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	3	5,14	15,42
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	3	12,53	37,59
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	5	5,77	28,85
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	3	5,57	16,71
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	3	4,01	12,03
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	3	5,12	15,36
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	2	4,58	9,16
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	2	3,59	7,18
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	1	887,68	887,68
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	2	461,73	923,46
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	1	210,90	210,90
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	2	266,01	532,02
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	1	286,30	286,30
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	7	72,00	504,00
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	1	120,85	120,85
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	5	37,07	185,35
ETP 48	CAP C/ROSCA 1		UND	2	4,43	8,86
ETP 49	CAP C/ROSCA 1.1/2		UND	2	6,00	12,00
ETP 50	CAP C/ROSCA 1.1/4		UND	2	4,03	8,06
ETP 51	CAP C/ROSCA 1/2		UND	2	0,64	1,28
ETP 52	CAP C/ROSCA 3/4		UND	1	2,31	2,31
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM		UND	3	7,83	23,49
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM		UND	2	28,11	56,22
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM		UND	2	3,00	6,00
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM		UND	3	4,66	13,98
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM		UND	2	3,34	6,68
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	3	1,70	5,10
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	3	3,44	10,32
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	2	6,09	12,18
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	2	13,83	27,66
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	3	22,12	66,36

ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	2	105,05	210,10
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	3	154,97	464,91
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	4	521,42	2.085,68
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	3	42,50	127,50
ETP 67	CURVA SOL.25		UND	5	4,73	23,65
ETP 68	CURVA SOL.32		UND	3	5,39	16,17
ETP 69	CURVA SOL.40		UND	3	11,41	34,23
ETP 70	CURVA SOL.50		UND	3	12,92	38,76
ETP 71	CURVA SOL.60		UND	2	43,65	87,30
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	4	41,17	164,68
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	4	41,17	164,68
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	4	41,17	164,68
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	2	45,22	90,44
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	5	6,53	32,65
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	3	3,40	10,20
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	3	7,87	23,61
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	3	3,35	10,05
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	5	3,01	15,05
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	5	1,73	8,65
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	5	1,36	6,80
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	5	3,18	15,90
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	3	3,55	10,65
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	3	25,89	77,67
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	5	6,94	34,70
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	3	23,47	70,41
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	3	64,09	192,27
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	5	2,95	14,75
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	3	5,14	15,42
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	5	4,30	21,50
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	5	5,41	27,05
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	5	5,21	26,05
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	3	17,48	52,44
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	3	12,03	36,09
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	3	15,65	46,95
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	3	6,33	18,99
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	3	8,74	26,22
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	1	68,42	68,42
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUMA		UND	4	217,35	869,40
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	5	149,89	749,45
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	5	12,21	61,05
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	3	5,80	17,40
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	3	3,20	9,60
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	3	34,41	103,23
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	3	34,10	102,30
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	3	15,04	45,12
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	3	9,98	29,94
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	2	24,75	49,50
ETP 110	LUVA PVC AMARELA		PAR	7	4,24	29,68
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	15	32,73	490,95
ETP 112	LUVA SOL. 20		UND	5	1,27	6,35
ETP 113	LUVA SOL. 32MM		UND	5	2,69	13,45
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	3	2,01	6,03
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	3	6,39	19,17
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	2	6,73	13,46
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	2	16,58	33,16
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	4	61,82	247,28
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	5	13,42	67,10
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	14	12,99	181,86
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	14	10,92	152,88
ETP 122	PIA INOX 1,5M		UND	1	372,92	372,92
ETP 123	PIA INOX 1,8M		UND	1	691,00	691,00
ETP 124	PIA INOX 1.0M		UND	1	226,53	226,53
ETP 125	PIA INOX 2M		UND	1	495,46	495,46
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	2	26,82	53,64
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	2	39,98	79,96
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	2	26,35	52,70
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	4	8,84	35,36
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	5	24,73	123,65
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	5	124,26	621,30
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	3	7,81	23,43
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	2	73,94	147,88
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	7	24,05	168,35

ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	7	20,13	140,91
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	5	30,13	150,65
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	3	34,12	102,36
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	3	39,94	119,82
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	2	67,00	134,00
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	4	44,31	177,24
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	3	48,90	146,70
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	4	43,84	175,36
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	4	44,40	177,60
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	7	18,12	126,84
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	3	25,67	77,01
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	14	16,54	231,56
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	7	1,31	9,17
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	5	1,90	9,50
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	6	1,44	8,64
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	3	13,17	39,51
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	3	22,26	66,78
ETP 152	TE SANITARIO 40X40		UND	6	2,66	15,96
ETP 153	TE SANITARIO 50X50		UND	6	5,89	35,34
ETP 154	TE SANITARIO 75X50		UND	6	14,87	89,22
ETP 155	TE SANITARIO 75X75		UND	6	8,52	51,12
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	16	10,93	174,88
ETP 157	TE SANITARIO 150X150		UND	3	49,82	149,46
ETP 158	TE SANITARIO 200X200		UND	3	206,00	618,00
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	5	5,57	27,85
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	6	3,29	19,74
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	2	5,69	11,38
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	1	191,43	191,43
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½		UND	5	262,29	1.311,45
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½		UND	3	130,11	390,33
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	5	12,85	64,25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	5	14,87	74,35
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	6	23,91	143,46
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	50	90,17	4.508,50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	30	218,71	6.561,30
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	30	233,75	7.012,50
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	12	50,63	607,56
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	30	62,63	1.878,90
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	12	82,70	992,40
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	50	19,62	981,00
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	6	20,88	125,28
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	30	48,17	1.445,10
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	30	63,50	1.905,00
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	30	67,12	2.013,60
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	30	161,55	4.846,50
ETP 180	UNIAO SOL.20MM		UND	6	5,21	31,26
ETP 181	UNIAO SOL.25MM		UND	4	11,98	47,92
ETP 182	UNIAO SOL.32MM		UND	4	19,09	76,36
ETP 183	UNIAO SOL.40MM		UND	4	19,35	77,40
ETP 184	UNIAO SOL.50MM		UND	4	29,71	118,84
ETP 185	UNIAO SOL.60MM		UND	4	73,40	293,60
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	16	7,78	124,48
Total do Lote:						56.927,71

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	16	4,05	64,80
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	16	2,52	40,32
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	16	4,68	74,88
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	2	30,69	61,38
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	2	44,17	88,34
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	1	46,94	46,94
ETP 7	ALICATE REBITADOR		UND	1	64,51	64,51
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	2	50,75	101,50
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	2	54,75	109,50
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE		UND	2	68,77	137,54
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	2	41,51	83,02
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	7	81,25	568,75
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	7	28,21	197,47
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	7	28,47	199,29
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18		KG	5	27,95	139,75
ETP 16	ARCO DE SERRA		UND	2	44,76	89,52

ETP 17	ARGAMASSA AC-1		SACO	16	34,06	544,96
ETP 18	ARGAMASSA AC-2		SACO	16	35,52	568,32
ETP 19	ARGAMASSA AC-3		SACO	6	36,26	217,56
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	2	13,16	26,32
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	1	54,62	54,62
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	1	92,27	92,27
ETP 23	BASCULANTE 30X30		UND	2	63,97	127,94
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40		UND	2	78,60	157,20
ETP 25	BASCULANTE 40X60		UND	1	101,46	101,46
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	3	71,92	215,76
ETP 27	BOTA PVC BRANCA		PAR	3	52,40	157,20
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	5	104,92	524,60
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	3	99,27	297,81
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	6	196,98	1.181,88
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	3	103,60	310,80
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	3	96,41	289,23
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	3	96,41	289,23
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	2	13,00	26,00
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	2	18,71	37,42
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	2	5,90	11,80
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	2	6,30	12,60
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	2	11,25	22,50
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	2	12,96	25,92
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	2	11,09	22,18
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	2	16,26	32,52
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	2	15,69	31,38
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	3	13,56	40,68
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM		UND	3	45,51	136,53
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	2	24,80	49,60
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	2	15,98	31,96
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	2	16,26	32,52
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	2	17,40	34,80
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	2	16,97	33,94
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	30	0,15	4,50
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	30	0,17	5,10
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	30	0,28	8,40
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	30	0,73	21,90
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	20	0,38	7,60
ETP 55	CABO P/ENXADA		UND	5	34,00	170,00
ETP 56	CABO P/FOICE		UND	2	43,07	86,14
ETP 57	CABO P/PICARETA		UND	3	29,94	89,82
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM		UND	3	28,09	84,27
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM		UND	3	28,69	86,07
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM		UND	5	32,60	163,00
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM		UND	5	33,03	165,15
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM		UND	5	36,95	184,75
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM		UND	5	45,01	225,05
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM		UND	3	62,89	188,67
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM		UND	3	45,81	137,43
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	6	35,29	211,74
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	2	116,86	233,72
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	4	34,87	139,48
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	5	341,06	1.705,30
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	5	420,46	2.102,30
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	2	126,00	252,00
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	70	47,95	3.356,50
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	40	43,10	1.724,00
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	2	175,28	350,56
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	2	12,91	25,82
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	2	13,28	26,56
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	2	13,47	26,94
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	2	16,54	33,08
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	2	11,35	22,70
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	2	17,12	34,24
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	2	18,45	36,90
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	2	18,53	37,06
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	2	17,39	34,78
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	2	26,93	53,86
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	2	17,39	34,78
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	2	17,39	34,78
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	2	19,60	39,20
ETP 88	CHIBANCA		UND	5	86,12	430,60

ETP 89	COLA BRANCA 1 KG		UND	9	34,10	306,90
ETP 90	COLA BRANCA 500G		UND	3	20,42	61,26
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	2	39,40	78,80
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	2	37,99	75,98
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	3	39,39	118,17
ETP 94	CORDA N.06		METRO	16	1,99	31,84
ETP 95	CORDA N.08		METRO	16	4,18	66,88
ETP 96	CORDA N.10		METRO	16	3,58	57,28
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	1	283,13	283,13
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1	363,81	363,81
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	2	30,73	61,46
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	3	90,83	272,49
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	3	45,74	137,22
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	2	22,14	44,28
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	3	28,38	85,14
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	3	29,03	87,09
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	3	32,57	97,71
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	6	8,43	50,58
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	5	19,00	95,00
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	4	9,49	37,96
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	3	8,68	26,04
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	2	12,62	25,24
ETP 111	DOBRADIÇA 3'		UND	3	12,21	36,63
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	2	41,50	83,00
ETP 113	DUREPOXI 100G		UND	3	12,38	37,14
ETP 114	DUREPOXI 50G		UND	3	6,72	20,16
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	6	30,68	184,08
ETP 116	ENGATE 40CM		UND	5	16,58	82,90
ETP 117	ENGATE 50CM		UND	5	17,03	85,15
ETP 118	ENGATE 60CM		UND	3	23,67	71,01
ETP 119	ENXADA 2,5		UND	5	45,59	227,95
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	2	159,09	318,18
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	2	324,72	649,44
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	1	487,90	487,90
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	2	14,01	28,02
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	2	15,20	30,40
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	2	23,94	47,88
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	1	32,76	32,76
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO		UND	6	78,86	473,16
ETP 128	FECHADURA EXTERNA		UND	6	97,92	587,52
ETP 129	FECHADURA INTERNA		UND	6	113,98	683,88
ETP 130	FITA DUPLA FACE		METRO	8	98,60	788,80
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	5	8,18	40,90
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	8	15,76	126,08
ETP 133	FOICE SEM CABO		UND	3	65,07	195,21
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	2	28,03	56,06
ETP 135	FORRA DE MADEIRA		UND	5	194,24	971,20
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	1	624,31	624,31
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	3	17,55	52,65
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	3	11,63	34,89
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1	872,80	872,80
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	3	9,56	28,68
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO		UND	3	7,61	22,83
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	16	5,65	90,40
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	8	20,18	161,44
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	8	17,77	142,16
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	6	34,97	209,82
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM		METRO	30	6,61	198,30
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	12	2,69	32,28
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	6	2,55	15,30
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	30	3,85	115,50
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	30	8,06	241,80
ETP 151	MARRETA 1,5KG		UND	2	51,16	102,32
ETP 152	MARRETA 1KG		UND	1	45,49	45,49
ETP 153	MARRETA 2KG		UND	1	74,32	74,32
ETP 154	MARRETA 500G		UND	2	30,65	61,30
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAM	...	UND	2	33,34	66,68
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	2	57,95	115,90
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	2	47,41	94,82
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	2	44,51	89,02
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	3	28,56	85,68
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	60	3,95	237,00

ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	1	35,57	35,57
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	3	22,50	67,50
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	12	15,50	186,00
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	2	18,54	37,08
ETP 165	PA DE BICO		UND	6	46,80	280,80
ETP 166	PÁ QUADRADA		UND	6	53,23	319,38
ETP 167	PALHA DE ACO		UND	7	3,83	26,81
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	160	1,57	251,20
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	80	1,50	120,00
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	120	0,33	39,60
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	2	427,33	854,66
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	40	2,03	81,20
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	2	51,24	102,48
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	2	55,87	111,74
ETP 175	PLAINA ELETRICA		UND	1	628,09	628,09
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	3	56,07	168,21
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	5	57,71	288,55
ETP 178	PONTEIRO 12'		UND	2	49,17	98,34
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	2	41,99	83,98
ETP 180	PORTA CADEADO		UND	3	13,32	39,96
ETP 181	PREGO 1.1/2X13		KILO	5	20,10	100,50
ETP 182	PREGO 1.1/4X14		KILO	5	20,30	101,50
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	3	17,17	51,51
ETP 184	PREGO 3X8		KILO	4	23,58	94,32
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	2	24,60	49,20
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	5	3,84	19,20
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	1	29,47	29,47
ETP 188	REBITE ALUMINIO		UND	160	0,37	59,20
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	1	67,23	67,23
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	1	57,08	57,08
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	24	12,48	299,52
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO		UND	3	62,37	187,11
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	3	43,57	130,71
ETP 194	SERRA MANUAL		UND	5	19,71	98,55
ETP 195	SERRA MARMÓRE		UND	1	397,89	397,89
ETP 196	SERRA TICO TICO		UND	1	399,83	399,83
ETP 197	SERROTE 16'		UND	1	59,82	59,82
ETP 198	SERROTE 18'		UND	1	77,24	77,24
ETP 199	SERROTE 20		UND	1	60,05	60,05
ETP 200	SILICONE 280G		UND	4	24,78	99,12
ETP 201	SILICONE 50G		UND	3	11,87	35,61
ETP 202	TALHADEIRA 12"		UND	3	40,75	122,25
ETP 203	TELA PARA PINTeiro 1.00MT.		METRO	4	521,58	2.086,32
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	6	66,94	401,64
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	5	83,19	415,95
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR		UND	1	75,84	75,84
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	3	25,83	77,49
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	2	84,89	169,78
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	2	139,78	279,56
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	10	55,61	556,10
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	2	373,95	747,90
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	2	107,69	215,38
Total do Lote:						44.451,15
TOTAL:						156.460,70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

MINUTA

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável,

no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

MINUTA

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

MINUTA

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

MINUTA

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

MINUTA

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2026
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.**

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Advogado
OAB/PE 23.756



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

LICITAÇÃO Nº. 00017/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RUA DR. ARLINDO LEITE LOPES, 52 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

CEP: 56700-000 - E-mail: licitacaosje2017@gmail.com - Tel.: (87) 38441156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.503.081/0001-69, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:20 horas do dia 10 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

Data de abertura da sessão pública: 10/08/2026. Horário: 08:20 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

- 3.2.1.1. www.saojosedoegito.pe.gov.br/;
- 3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE

Dotação prevista no QDD2026.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.o.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.o.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.o.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 – Centro – São José do Egito – PE, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São José do Egito, Estado de Pernambuco.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10	73,54	735,40
2	AGUARRAS LITRO	Litros	10	24,38	243,80
3	BROXA 800/2	Unidades	16	14,04	224,64
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30	26,66	799,80
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36	13,70	493,20
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4	12,68	50,72
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4	17,52	70,08
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30	147,40	4.422,00
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8	33,37	266,96
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10	6,96	69,60
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10	14,40	144,00
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7	161,50	1.130,50
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16	15,01	240,16
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46	3,54	162,84
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46	2,29	105,34
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	46	3,08	141,68
17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46	3,59	165,14
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46	3,13	143,98
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46	3,89	178,94
20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46	4,23	194,58
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46	4,25	195,50
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64	0,72	46,08
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64	1,36	87,04
24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64	1,46	93,44
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20	107,01	2.140,20
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40	132,66	5.306,40
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20	115,20	2.304,00
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40	27,16	1.086,40
29	MASSA PLASTICA	Unidades	4	40,17	160,68
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3	18,63	55,89
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3	33,36	100,08
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10	9,49	94,90

33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10	19,55	195,50
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10	11,43	114,30
35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7	6,51	45,57
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7	23,14	161,98
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13	38,89	505,57
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10	30,59	305,90
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10	28,98	289,80
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7	23,02	161,14
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10	99,09	990,90
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10	92,10	921,00
43	SOLVENTE LITRO	Litros	8	26,53	212,24
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10	129,67	1.296,70
45	THINNER GALAO	Galões	14	111,80	1.565,20
46	THINNER LITRO	Litros	8	22,17	177,36
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14	55,25	773,50
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24	283,38	6.801,12
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10	103,58	1.035,80
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36	241,26	8.685,36
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7	58,43	409,01
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16	308,02	4.928,32
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7	26,76	187,32
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
56	TRINCHA 2"	Unidades	4	17,54	70,16
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4	17,54	70,16
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4	4,46	17,84
59	TRINCHA1"	Unidades	4	5,26	21,04
60	TRINCHA3"	Unidades	4	14,75	59,00
61	VERNIZ 3,6	Galões	10	130,00	1.300,00
62	VERNIZ 900ML	Unidades	36	55,16	1.985,76
				Total do Lote	55.081,84

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3	19,04	57,12
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3	23,64	70,92
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3	33,33	99,99
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3	28,81	86,43
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3	25,82	77,46
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5	0,97	4,85
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5	1,10	5,50
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5	5,79	28,95
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5	3,77	18,85
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4	5,79	23,16
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3	5,05	15,15
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3	9,85	29,55
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6	5,68	34,08
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3	47,00	141,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6	11,80	70,80
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	3	1,99	5,97
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	3	8,05	24,15
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	3	2,72	8,16
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	3	2,26	6,78
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3	85,08	255,24
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11	33,65	370,15
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6	187,15	1.122,90
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3	3,71	11,13
24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	3	40,07	120,21
25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	2	42,70	85,40
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3	6,06	18,18
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1	215,87	215,87
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2	2,83	5,66
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3	2,32	6,96
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3	2,69	8,07
31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3	3,51	10,53
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3	5,14	15,42
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3	12,53	37,59
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5	5,77	28,85
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3	5,57	16,71
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3	4,01	12,03
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3	5,12	15,36
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2	4,58	9,16

39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2	3,59	7,18
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1	887,68	887,68
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2	461,73	923,46
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1	210,90	210,90
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2	266,01	532,02
44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1	286,30	286,30
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7	72,00	504,00
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1	120,85	120,85
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5	37,07	185,35
48	CAP C/ROSCA 1	UND	2	4,43	8,86
49	CAP C/ROSCA 1.1/2	UND	2	6,00	12,00
50	CAP C/ROSCA 1.1/4	UND	2	4,03	8,06
51	CAP C/ROSCA 1/2	UND	2	0,64	1,28
52	CAP C/ROSCA 3/4	UND	1	2,31	2,31
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3	7,83	23,49
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2	28,11	56,22
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2	3,00	6,00
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3	4,66	13,98
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2	3,34	6,68
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3	1,70	5,10
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3	3,44	10,32
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2	6,09	12,18
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2	13,83	27,66
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3	22,12	66,36
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2	105,05	210,10
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3	154,97	464,91
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4	521,42	2.085,68
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3	42,50	127,50
67	CURVA SOL.25	UND	5	4,73	23,65
68	CURVA SOL.32	UND	3	5,39	16,17
69	CURVA SOL.40	UND	3	11,41	34,23
70	CURVA SOL.50	UND	3	12,92	38,76
71	CURVA SOL.60	UND	2	43,65	87,30
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4	41,17	164,68
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4	41,17	164,68
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4	41,17	164,68
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2	45,22	90,44
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5	6,53	32,65
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3	3,40	10,20
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3	7,87	23,61
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3	3,35	10,05
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5	3,01	15,05
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5	1,73	8,65
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5	1,36	6,80
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5	3,18	15,90
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3	3,55	10,65
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3	25,89	77,67
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5	6,94	34,70
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3	23,47	70,41
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3	64,09	192,27
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5	2,95	14,75
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3	5,14	15,42
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5	4,30	21,50
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5	5,41	27,05
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5	5,21	26,05
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3	17,48	52,44
95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3	12,03	36,09
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3	15,65	46,95
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3	6,33	18,99
98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3	8,74	26,22
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1	68,42	68,42
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4	217,35	869,40
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5	149,89	749,45
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5	12,21	61,05
103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3	5,80	17,40
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3	3,20	9,60
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3	34,41	103,23
106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3	34,10	102,30
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3	15,04	45,12
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3	9,98	29,94
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2	24,75	49,50
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7	4,24	29,68

111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15	32,73	490,95
112	LUVA SOL. 20	UND	5	1,27	6,35
113	LUVA SOL. 32MM	UND	5	2,69	13,45
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3	2,01	6,03
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3	6,39	19,17
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2	6,73	13,46
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2	16,58	33,16
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4	61,82	247,28
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5	13,42	67,10
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14	12,99	181,86
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14	10,92	152,88
122	PIA INOX 1,5M	UND	1	372,92	372,92
123	PIA INOX 1,8M	UND	1	691,00	691,00
124	PIA INOX 1.0M	UND	1	226,53	226,53
125	PIA INOX 2M	UND	1	495,46	495,46
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2	26,82	53,64
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2	39,98	79,96
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2	26,35	52,70
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4	8,84	35,36
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5	24,73	123,65
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5	124,26	621,30
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3	7,81	23,43
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2	73,94	147,88
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7	24,05	168,35
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7	20,13	140,91
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5	30,13	150,65
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3	34,12	102,36
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3	39,94	119,82
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2	67,00	134,00
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4	44,31	177,24
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3	48,90	146,70
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4	43,84	175,36
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4	44,40	177,60
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7	18,12	126,84
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3	25,67	77,01
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14	16,54	231,56
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7	1,31	9,17
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5	1,90	9,50
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6	1,44	8,64
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3	13,17	39,51
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3	22,26	66,78
152	TE SANITARIO 40X40	UND	6	2,66	15,96
153	TE SANITARIO 50X50	UND	6	5,89	35,34
154	TE SANITARIO 75X50	UND	6	14,87	89,22
155	TE SANITARIO 75X75	UND	6	8,52	51,12
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16	10,93	174,88
157	TE SANITARIO 150X150	UND	3	49,82	149,46
158	TE SANITARIO 200X200	UND	3	206,00	618,00
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5	5,57	27,85
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6	3,29	19,74
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2	5,69	11,38
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1	191,43	191,43
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	5	262,29	1.311,45
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2	UND	3	130,11	390,33
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	5	12,85	64,25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5	14,87	74,35
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6	23,91	143,46
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50	90,17	4.508,50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30	218,71	6.561,30
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30	233,75	7.012,50
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12	50,63	607,56
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30	62,63	1.878,90
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12	82,70	992,40
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50	19,62	981,00
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6	20,88	125,28
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30	48,17	1.445,10
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30	63,50	1.905,00
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30	67,12	2.013,60
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30	161,55	4.846,50
180	UNIAO SOL.20MM	UND	6	5,21	31,26
181	UNIAO SOL.25MM	UND	4	11,98	47,92
182	UNIAO SOL.32MM	UND	4	19,09	76,36

183	UNIAO SOL.40MM	UND	4	19,35	77,40
184	UNIAO SOL.50MM	UND	4	29,71	118,84
185	UNIAO SOL.60MM	UND	4	73,40	293,60
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16	7,78	124,48
				Total do Lote	56.927,71

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16	4,05	64,80
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16	2,52	40,32
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16	4,68	74,88
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2	30,69	61,38
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2	44,17	88,34
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1	46,94	46,94
7	ALICATE REBITADOR	UND	1	64,51	64,51
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2	50,75	101,50
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2	54,75	109,50
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2	68,77	137,54
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2	41,51	83,02
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7	81,25	568,75
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7	28,21	197,47
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7	28,47	199,29
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5	27,95	139,75
16	ARCO DE SERRA	UND	2	44,76	89,52
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16	34,06	544,96
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16	35,52	568,32
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6	36,26	217,56
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2	13,16	26,32
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1	54,62	54,62
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1	92,27	92,27
23	BASCULANTE 30X30	UND	2	63,97	127,94
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2	78,60	157,20
25	BASCULANTE 40X60	UND	1	101,46	101,46
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3	71,92	215,76
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3	52,40	157,20
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5	104,92	524,60
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3	99,27	297,81
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6	196,98	1.181,88
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3	103,60	310,80
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3	96,41	289,23
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3	96,41	289,23
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2	13,00	26,00
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2	18,71	37,42
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2	5,90	11,80
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2	6,30	12,60
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2	11,25	22,50
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2	12,96	25,92
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2	11,09	22,18
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2	16,26	32,52
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2	15,69	31,38
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3	13,56	40,68
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	3	45,51	136,53
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2	24,80	49,60
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2	15,98	31,96
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2	16,26	32,52
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2	17,40	34,80
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2	16,97	33,94
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30	0,15	4,50
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30	0,17	5,10
52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30	0,28	8,40
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30	0,73	21,90
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20	0,38	7,60
55	CABO P/ENXADA	UND	5	34,00	170,00
56	CABO P/FOICE	UND	2	43,07	86,14
57	CABO P/PICARETA	UND	3	29,94	89,82
58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3	28,09	84,27
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3	28,69	86,07
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5	32,60	163,00
61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5	33,03	165,15
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5	36,95	184,75
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5	45,01	225,05
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3	62,89	188,67

65	CADEADO LATAO 6oMM	UND	3	45,81	137,43
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6	35,29	211,74
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2	116,86	233,72
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4	34,87	139,48
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5	341,06	1.705,30
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5	420,46	2.102,30
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2	126,00	252,00
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70	47,95	3.356,50
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40	43,10	1.724,00
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2	175,28	350,56
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2	12,91	25,82
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2	13,28	26,56
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2	13,47	26,94
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2	16,54	33,08
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2	11,35	22,70
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2	17,12	34,24
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2	18,45	36,90
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2	18,53	37,06
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2	17,39	34,78
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2	26,93	53,86
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2	17,39	34,78
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2	17,39	34,78
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2	19,60	39,20
88	CHIBANCA	UND	5	86,12	430,60
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9	34,10	306,90
90	COLA BRANCA 500G	UND	3	20,42	61,26
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2	39,40	78,80
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2	37,99	75,98
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3	39,39	118,17
94	CORDA N.06	METRO	16	1,99	31,84
95	CORDA N.08	METRO	16	4,18	66,88
96	CORDA N.10	METRO	16	3,58	57,28
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1	283,13	283,13
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	363,81	363,81
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2	30,73	61,46
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3	90,83	272,49
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3	45,74	137,22
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2	22,14	44,28
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3	28,38	85,14
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3	29,03	87,09
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3	32,57	97,71
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6	8,43	50,58
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5	19,00	95,00
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4	9,49	37,96
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3	8,68	26,04
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2	12,62	25,24
111	DOBRADIÇA 3'	UND	3	12,21	36,63
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2	41,50	83,00
113	DUREPOXI 100G	UND	3	12,38	37,14
114	DUREPOXI 50G	UND	3	6,72	20,16
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6	30,68	184,08
116	ENGATE 40CM	UND	5	16,58	82,90
117	ENGATE 50CM	UND	5	17,03	85,15
118	ENGATE 60CM	UND	3	23,67	71,01
119	ENXADA 2,5	UND	5	45,59	227,95
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2	159,09	318,18
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2	324,72	649,44
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1	487,90	487,90
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2	14,01	28,02
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2	15,20	30,40
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2	23,94	47,88
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1	32,76	32,76
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6	78,86	473,16
128	FECHADURA EXTERNA	UND	6	97,92	587,52
129	FECHADURA INTERNA	UND	6	113,98	683,88
130	FITA DUPLA FACE	METRO	8	98,60	788,80
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5	8,18	40,90
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8	15,76	126,08
133	FOICE SEM CABO	UND	3	65,07	195,21
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2	28,03	56,06
135	FORRA DE MADEIRA	UND	5	194,24	971,20
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1	624,31	624,31

137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3	17,55	52,65
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3	11,63	34,89
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	872,80	872,80
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3	9,56	28,68
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3	7,61	22,83
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16	5,65	90,40
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8	20,18	161,44
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8	17,77	142,16
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6	34,97	209,82
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	30	6,61	198,30
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12	2,69	32,28
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6	2,55	15,30
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30	3,85	115,50
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30	8,06	241,80
151	MARRETA 1,5KG	UND	2	51,16	102,32
152	MARRETA 1KG	UND	1	45,49	45,49
153	MARRETA 2KG	UND	1	74,32	74,32
154	MARRETA 500G	UND	2	30,65	61,30
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2	33,34	66,68
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2	57,95	115,90
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2	47,41	94,82
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2	44,51	89,02
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3	28,56	85,68
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60	3,95	237,00
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1	35,57	35,57
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3	22,50	67,50
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12	15,50	186,00
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2	18,54	37,08
165	PA DE BICO	UND	6	46,80	280,80
166	PÁ QUADRADA	UND	6	53,23	319,38
167	PALHA DE ACO	UND	7	3,83	26,81
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160	1,57	251,20
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80	1,50	120,00
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120	0,33	39,60
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2	427,33	854,66
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40	2,03	81,20
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2	51,24	102,48
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2	55,87	111,74
175	PLAINA ELETRICA	UND	1	628,09	628,09
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3	56,07	168,21
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5	57,71	288,55
178	PONTEIRO 12'	UND	2	49,17	98,34
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2	41,99	83,98
180	PORTA CADEADO	UND	3	13,32	39,96
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5	20,10	100,50
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5	20,30	101,50
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3	17,17	51,51
184	PREGO 3X8	KILO	4	23,58	94,32
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2	24,60	49,20
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5	3,84	19,20
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1	29,47	29,47
188	REBITE ALUMINIO	UND	160	0,37	59,20
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1	67,23	67,23
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1	57,08	57,08
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24	12,48	299,52
192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3	62,37	187,11
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3	43,57	130,71
194	SERRA MANUAL	UND	5	19,71	98,55
195	SERRA MARMÓRE	UND	1	397,89	397,89
196	SERRA TICO TICO	UND	1	399,83	399,83
197	SERROTE 16'	UND	1	59,82	59,82
198	SERROTE 18'	UND	1	77,24	77,24
199	SERROTE 20	UND	1	60,05	60,05
200	SILICONE 280G	UND	4	24,78	99,12
201	SILICONE 50G	UND	3	11,87	35,61
202	TALHADEIRA 12"	UND	3	40,75	122,25
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	4	521,58	2.086,32
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6	66,94	401,64
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5	83,19	415,95
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1	75,84	75,84
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3	25,83	77,49

208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2	84,89	169,78
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2	139,78	279,56
210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10	55,61	556,10
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2	373,95	747,90
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2	107,69	215,38
Total do Lote					44.451,15
TOTAL					156.460,70

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.o.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote 01 - Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	10		
2	AGUARRAS LITRO		Litros	10		
3	BROXA 800/2		Unidades	16		
4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	30		
5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	36		
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	4		
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	4		
8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	30		
9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	8		
10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	10		
11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	10		
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	7		
13	GARFO PARA ROLO		Unidades	16		
14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	46		
15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	46		
16	LIXA D'AGUA 150		Unidades	46		
17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	46		
18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	46		
19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	46		
20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	46		
21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	46		
22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	64		
23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	64		
24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	64		
25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	20		
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	40		
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	20		
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	40		
29	MASSA PLASTICA		Unidades	4		
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	3		

31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	3		
32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	10		
33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	10		
34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	10		
35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	7		
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	7		
37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	13		
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	10		
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	10		
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	7		
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	10		
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro		Galões	10		
43	SOLVENTE LITRO		Litros	8		
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	10		
45	THINNER GALAO		Galões	14		
46	THINNER LITRO		Litros	8		
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	14		
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	24		
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	10		
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	36		
51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	7		
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	16		
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	7		
54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	4		
55	TRINCHA 1/2"		Unidades	4		
56	TRINCHA 2"		Unidades	4		
57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	4		
58	TRINCHA 3/4"		Unidades	4		
59	TRINCHA1"		Unidades	4		
60	TRINCHA3"		Unidades	4		
61	VERNIZ 3,6		Galões	10		
62	VERNIZ 900ML		Unidades	36		

2 - Lote 02 - Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	3		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	3		
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	3		
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	3		
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	3		
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	5		
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	5		
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	5		
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	5		
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	4		
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	3		
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	3		
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	6		
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	3		
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	6		
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	3		
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	3		
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	3		
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	3		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	3		
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	11		
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	6		
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	3		
24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	3		
25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4		UND	2		
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	3		
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	1		
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	2		
29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	3		
30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	3		
31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	3		
32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	3		
33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	3		
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	5		
35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	3		
36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	3		
37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	3		

38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	2		
39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	2		
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	1		
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	2		
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	1		
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	2		
44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	1		
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	7		
46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	1		
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	5		
48	CAP C\ROSCA 1		UND	2		
49	CAP C\ROSCA 1.1/2		UND	2		
50	CAP C\ROSCA 1.1/4		UND	2		
51	CAP C\ROSCA 1/2		UND	2		
52	CAP C\ROSCA 3/4		UND	1		
53	CAP ESGOTO 100MM		UND	3		
54	CAP ESGOTO 150MM		UND	2		
55	CAP ESGOTO 40MM		UND	2		
56	CAP ESGOTO 50MM		UND	3		
57	CAP ESGOTO 75MM		UND	2		
58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	3		
59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	3		
60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	2		
61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	2		
62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	3		
63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	2		
64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	3		
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	4		
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	3		
67	CURVA SOL.25		UND	5		
68	CURVA SOL.32		UND	3		
69	CURVA SOL.40		UND	3		
70	CURVA SOL.50		UND	3		
71	CURVA SOL.60		UND	2		
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	4		
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	4		
74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	4		
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	2		
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	5		
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	3		
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	3		
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	3		
80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	5		
81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	5		
82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	5		
83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	5		
84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	3		
85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	3		
86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	5		
87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	3		
88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	3		
89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	5		
90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	3		
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	5		
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	5		
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	5		
94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	3		
95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	3		
96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	3		
97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	3		
98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	3		
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	1		
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	4		
101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	5		
102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	5		
103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	3		
104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	3		
105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	3		
106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	3		
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	3		
108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	3		
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	2		

110	LUVA PVC AMARELA		PAR	7	
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	15	
112	LUVA SOL. 20		UND	5	
113	LUVA SOL. 32MM		UND	5	
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	3	
115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	3	
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	2	
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	2	
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	4	
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	5	
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	14	
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	14	
122	PIA INOX 1,5M		UND	1	
123	PIA INOX 1,8M		UND	1	
124	PIA INOX 1.0M		UND	1	
125	PIA INOX 2M		UND	1	
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	2	
127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	2	
128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	2	
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	4	
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	5	
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	5	
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	3	
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	2	
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	7	
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	7	
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	5	
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	3	
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	3	
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	2	
140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	4	
141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	3	
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	4	
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	4	
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	7	
145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	3	
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	14	
147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	7	
148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	5	
149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	6	
150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	3	
151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	3	
152	TE SANITARIO 40X40		UND	6	
153	TE SANITARIO 50X50		UND	6	
154	TE SANITARIO 75X50		UND	6	
155	TE SANITARIO 75X75		UND	6	
156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	16	
157	TE SANITARIO 150X150		UND	3	
158	TE SANITARIO 200X200		UND	3	
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	5	
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	6	
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	2	
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	1	
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2		UND	5	
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2		UND	3	
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	5	
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	5	
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	6	
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	50	
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	30	
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	30	
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	12	
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	30	
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	12	
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	50	
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	6	
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	30	
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	30	
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	30	
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	30	
180	UNIAO SOL.20MM		UND	6	
181	UNIAO SOL.25MM		UND	4	

182	UNIAO SOL.32MM		UND	4		
183	UNIAO SOL.40MM		UND	4		
184	UNIAO SOL.50MM		UND	4		
185	UNIAO SOL.60MM		UND	4		
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	16		

3 - Lote 03 - Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	16		
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	16		
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	16		
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	2		
5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	2		
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	1		
7	ALICATE REBITADOR		UND	1		
8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	2		
9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	2		
10	APLICADOR DE SILICONE		UND	2		
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	2		
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	7		
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	7		
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	7		
15	ARAME RECOZIDO 18		KG	5		
16	ARCO DE SERRA		UND	2		
17	ARGAMASSA AC-1		SACO	16		
18	ARGAMASSA AC-2		SACO	16		
19	ARGAMASSA AC-3		SACO	6		
20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	2		
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	1		
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	1		
23	BASCULANTE 30X30		UND	2		
24	BASCULANTE 40 X 40		UND	2		
25	BASCULANTE 40X60		UND	1		
26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	3		
27	BOTA PVC BRANCA		PAR	3		
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	5		
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	3		
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	6		
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	3		
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	3		
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	3		
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	2		
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	2		
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	2		
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	2		
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	2		
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	2		
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	2		
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	2		
42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	2		
43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	3		
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	3		
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	2		
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	2		
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	2		
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	2		
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	2		
50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	30		
51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	30		
52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	30		
53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	30		
54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	20		
55	CABO P/ENXADA		UND	5		
56	CABO P/FOICE		UND	2		
57	CABO P/PICARETA		UND	3		
58	CADEADO LATAO 20MM		UND	3		
59	CADEADO LATAO 25MM		UND	3		
60	CADEADO LATAO 30MM		UND	5		
61	CADEADO LATAO 35MM		UND	5		
62	CADEADO LATAO 40MM		UND	5		
63	CADEADO LATAO 45MM		UND	5		
64	CADEADO LATAO 50MM		UND	3		

65	CADEADO LATAO 60MM		UND	3		
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	6		
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	2		
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	4		
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	5		
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	5		
71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	2		
72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	70		
73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	40		
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 3/6 CM		UND	2		
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	2		
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	2		
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	2		
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	2		
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	2		
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	2		
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	2		
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	2		
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	2		
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	2		
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	2		
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	2		
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	2		
88	CHIBANCA		UND	5		
89	COLA BRANCA 1 KG		UND	9		
90	COLA BRANCA 500G		UND	3		
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	2		
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	2		
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	3		
94	CORDA N.06		METRO	16		
95	CORDA N.08		METRO	16		
96	CORDA N.10		METRO	16		
97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	1		
98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1		
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	2		
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	3		
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	3		
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	2		
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	3		
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	3		
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	3		
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	6		
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	5		
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	4		
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	3		
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	2		
111	DOBRADIÇA 3'		UND	3		
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	2		
113	DUREPOXI 100G		UND	3		
114	DUREPOXI 50G		UND	3		
115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	6		
116	ENGATE 40CM		UND	5		
117	ENGATE 50CM		UND	5		
118	ENGATE 60CM		UND	3		
119	ENXADA 2,5		UND	5		
120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	2		
121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	2		
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	1		
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	2		
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	2		
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	2		
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	1		
127	FECHADURA BANHEIRO		UND	6		
128	FECHADURA EXTERNA		UND	6		
129	FECHADURA INTERNA		UND	6		
130	FITA DUPLA FACE		METRO	8		
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	5		
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	8		
133	FOICE SEM CABO		UND	3		
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	2		
135	FORRA DE MADEIRA		UND	5		
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	1		

137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	3	
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	3	
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1	
140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	3	
141	LINHA DE PEDREIRO		UND	3	
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	16	
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	8	
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	8	
145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	6	
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM		METRO	30	
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	12	
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	6	
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	30	
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	30	
151	MARRETA 1,5KG		UND	2	
152	MARRETA 1KG		UND	1	
153	MARRETA 2KG		UND	1	
154	MARRETA 500G		UND	2	
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM		UND	2	
156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	2	
157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	2	
158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	2	
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	3	
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	60	
161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	1	
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	3	
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	12	
164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	2	
165	PA DE BICO		UND	6	
166	PÁ QUADRADA		UND	6	
167	PALHA DE ACO		UND	7	
168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	160	
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	80	
170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	120	
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	2	
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	40	
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	2	
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	2	
175	PLAINA ELETRICA		UND	1	
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	3	
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	5	
178	PONTEIRO 12'		UND	2	
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	2	
180	PORTA CADEADO		UND	3	
181	PREGO 1.1/2X13		KILO	5	
182	PREGO 1.1/4X14		KILO	5	
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	3	
184	PREGO 3X8		KILO	4	
185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	2	
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	5	
187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	1	
188	REBITE ALUMINIO		UND	160	
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	1	
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	1	
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	24	
192	REPARO PARA REGISTRO		UND	3	
193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	3	
194	SERRA MANUAL		UND	5	
195	SERRA MARMÓRE		UND	1	
196	SERRA TICO TICO		UND	1	
197	SERROTE 16'		UND	1	
198	SERROTE 18'		UND	1	
199	SERROTE 20		UND	1	
200	SILICONE 280G		UND	4	
201	SILICONE 50G		UND	3	
202	TALHADEIRA 12"		UND	3	
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	4	
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	6	
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	5	
206	TORQUES P/ARMADOR		UND	1	
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	3	

208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	2		
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	2		
210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	10		
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	2		
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Lúcia de Fátima Lima Brito, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 785.755.594-00, Carteira de Identidade nº 3690001 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE

Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	10	
ETP 2	AGUARRAS LITRO	Litros	10	
ETP 3	BROXA 800/2	Unidades	16	
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	30	
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	36	
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	4	
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	4	
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	30	
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	8	
ETP 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	10	

ETP 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	10
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	7
ETP 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	16
ETP 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	46
ETP 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	46
ETP 16	LIXA D'AGUA 150	Unidades	46
ETP 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	46
ETP 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	46
ETP 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	46
ETP 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	46
ETP 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	46
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	64
ETP 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	64
ETP 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	64
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	20
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	40
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	20
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	40
ETP 29	MASSA PLASTICA	Unidades	4
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	3
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	3
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	10
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	10
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	10
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	7
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	7
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	13
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	10
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	10
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	7
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	10
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	10
ETP 43	SOLVENTE LITRO	Litros	8
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	10
ETP 45	THINNER GALAO	Galões	14
ETP 46	THINNER LITRO	Litros	8
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	14
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	24
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	10
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	36
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	7
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	16
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	7
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	4
ETP 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	4
ETP 56	TRINCHA 2"	Unidades	4
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	4
ETP 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	4
ETP 59	TRINCHA1"	Unidades	4
ETP 60	TRINCHA3"	Unidades	4
ETP 61	VERNIZ 3,6	Galões	10
ETP 62	VERNIZ 900ML	Unidades	36

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	3
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	3
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	3
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	3
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	3
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	5
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	5
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	5
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	5
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	4
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	3
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	3
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	6
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	3
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	6
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN=100MM	UND	3
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN=150	UND	3

ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	3
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	3
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	3
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	11
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	6
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	3
ETP 24	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2	UND	3
ETP 25	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4	UND	2
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	3
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	2
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	3
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	3
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	3
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	3
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	3
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	5
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	3
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	3
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	3
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	2
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	2
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	1
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	2
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	1
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	2
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	1
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	7
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	1
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	5
ETP 48	CAP C\ROSCA 1	UND	2
ETP 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	2
ETP 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	2
ETP 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	2
ETP 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	1
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	2
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	2
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	3
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	2
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	3
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	3
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	2
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	2
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	3
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	2
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	3
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	4
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	3
ETP 67	CURVA SOL.25	UND	5
ETP 68	CURVA SOL.32	UND	3
ETP 69	CURVA SOL.40	UND	3
ETP 70	CURVA SOL.50	UND	3
ETP 71	CURVA SOL.60	UND	2
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	4
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	4
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	4
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	2
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	5
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	3
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	3
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	3
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	5
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	5
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	5
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	5
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	3
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	3
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	5
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	3
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	3
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	5

ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	3
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	5
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	5
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	5
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	3
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	3
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	3
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	3
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	3
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	1
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	5
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	3
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	3
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	3
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	3
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	2
ETP 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	7
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	15
ETP 112	LUVA SOL. 20	UND	5
ETP 113	LUVA SOL. 32MM	UND	5
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	3
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	3
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	2
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	2
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	4
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	5
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	14
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	14
ETP 122	PIA INOX 1,5M	UND	1
ETP 123	PIA INOX 1,8M	UND	1
ETP 124	PIA INOX 1.0M	UND	1
ETP 125	PIA INOX 2M	UND	1
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	2
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	2
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	2
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	4
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	5
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	5
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	3
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	2
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	7
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	7
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	5
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	3
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	3
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	2
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	4
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	3
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	4
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	4
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	7
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	3
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	14
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	7
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	5
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	6
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	3
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	3
ETP 152	TE SANITARIO 40X40	UND	6
ETP 153	TE SANITARIO 50X50	UND	6
ETP 154	TE SANITARIO 75X50	UND	6
ETP 155	TE SANITARIO 75X75	UND	6
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	16
ETP 157	TE SANITARIO 150X150	UND	3
ETP 158	TE SANITARIO 200X200	UND	3
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	5
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	6
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	2

ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	1
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	5
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	3
ETP 165	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO	UND	5
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	6
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	30
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	30
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	12
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	30
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	12
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	50
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	6
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	30
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	30
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	30
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	30
ETP 180	UNIAO SOL.20MM	UND	6
ETP 181	UNIAO SOL.25MM	UND	4
ETP 182	UNIAO SOL.32MM	UND	4
ETP 183	UNIAO SOL.40MM	UND	4
ETP 184	UNIAO SOL.50MM	UND	4
ETP 185	UNIAO SOL.60MM	UND	4
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	16

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	16	
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	16	
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	16	
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	2	
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	2	
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	1	
ETP 7	ALICATE REBITADOR	UND	1	
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	2	
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	2	
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2	
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	2	
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	7	
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	7	
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	7	
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	5	
ETP 16	ARCO DE SERRA	UND	2	
ETP 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	16	
ETP 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	16	
ETP 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	6	
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	2	
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	1	
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	1	
ETP 23	BASCULANTE 30X30	UND	2	
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	2	
ETP 25	BASCULANTE 40X60	UND	1	
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	3	
ETP 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	3	
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	5	
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	3	
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	6	
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	3	
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	3	
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	3	
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	2	
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	2	
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	2	
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	2	
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	2	
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	2	
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	2	
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	2	
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	2	
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	3	
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	UND	3	

ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	2
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	2
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	2
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	2
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	2
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	30
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	30
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	30
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	30
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	20
ETP 55	CABO P/ENXADA	UND	5
ETP 56	CABO P/FOICE	UND	2
ETP 57	CABO P/PICARETA	UND	3
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	3
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	3
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	5
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	5
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	5
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	5
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	3
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	3
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	6
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	2
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2
ETP 88	CHIBANCA	UND	5
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9
ETP 90	COLA BRANCA 500G	UND	3
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3
ETP 94	CORDA N.06	METRO	16
ETP 95	CORDA N.08	METRO	16
ETP 96	CORDA N.10	METRO	16
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2
ETP 111	DOBRADIÇA 3'	UND	3
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2
ETP 113	DUREPOXI 100G	UND	3
ETP 114	DUREPOXI 50G	UND	3
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6
ETP 116	ENGATE 40CM	UND	5

ETP 117	ENGATE 50CM	UND	5
ETP 118	ENGATE 60CM	UND	3
ETP 119	ENXADA 2,5	UND	5
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6
ETP 128	FECHADURA EXTERNA	UND	6
ETP 129	FECHADURA INTERNA	UND	6
ETP 130	FITA DUPLA FACE	METRO	8
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8
ETP 133	FOICE SEM CABO	UND	3
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2
ETP 135	FORRA DE MADEIRA	UND	5
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	3
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	3
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	16
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	8
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	8
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	6
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	30
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	12
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	6
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	30
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	30
ETP 151	MARRETA 1,5KG	UND	2
ETP 152	MARRETA 1KG	UND	1
ETP 153	MARRETA 2KG	UND	1
ETP 154	MARRETA 500G	UND	2
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	2
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	2
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	2
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	2
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	3
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	60
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	1
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	3
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	12
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	2
ETP 165	PA DE BICO	UND	6
ETP 166	PÁ QUADRADA	UND	6
ETP 167	PALHA DE ACO	UND	7
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	160
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	80
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	120
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	40
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	2
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	2
ETP 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	3
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5
ETP 178	PONTEIRO 12'	UND	2
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	2
ETP 180	PORTA CADEADO	UND	3
ETP 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	5
ETP 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	5
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	3
ETP 184	PREGO 3X8	KILO	4
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	2
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	5
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	1
ETP 188	REBITE ALUMINIO	UND	160

ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	1
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	1
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	24
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	3
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	3
ETP 194	SERRA MANUAL	UND	5
ETP 195	SERRA MARMÓRE	UND	1
ETP 196	SERRA TICO TICO	UND	1
ETP 197	SERROTE 16'	UND	1
ETP 198	SERROTE 18'	UND	1
ETP 199	SERROTE 20	UND	1
ETP 200	SILICONE 280G	UND	4
ETP 201	SILICONE 50G	UND	3
ETP 202	TALHADEIRA 12"	UND	3
ETP 203	TELA PARA PINTIRO 1.00MT.	METRO	4
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	6
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	5
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	1
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	3
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	2
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	2
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	10
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	2
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetuam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da

ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 156.460,70:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	10	73,54	735,40
ETP 2	AGUARRAS LITRO		Litros	10	24,38	243,80
ETP 3	BROXA 800/2		Unidades	16	14,04	224,64
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	30	26,66	799,80
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	36	13,70	493,20
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	4	12,68	50,72
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	4	17,52	70,08
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	30	147,40	4.422,00
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	8	33,37	266,96
ETP 10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	10	6,96	69,60
ETP 11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	10	14,40	144,00
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	7	161,50	1.130,50
ETP 13	GARFO PARA ROLO		Unidades	16	15,01	240,16
ETP 14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	46	3,54	162,84
ETP 15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	46	2,29	105,34
ETP 16	LIXA D'AGUA 150		Unidades	46	3,08	141,68
ETP 17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	46	3,59	165,14
ETP 18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	46	3,13	143,98
ETP 19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	46	3,89	178,94
ETP 20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	46	4,23	194,58
ETP 21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	46	4,25	195,50
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	64	0,72	46,08
ETP 23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	64	1,36	87,04
ETP 24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	64	1,46	93,44
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	20	107,01	2.140,20
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	40	132,66	5.306,40
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	20	115,20	2.304,00
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	40	27,16	1.086,40
ETP 29	MASSA PLASTICA		Unidades	4	40,17	160,68
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	3	18,63	55,89
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	3	33,36	100,08
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	10	9,49	94,90
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	10	19,55	195,50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	10	11,43	114,30
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	7	6,51	45,57

ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	7	23,14	161,98
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	13	38,89	505,57
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	10	30,59	305,90
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	10	28,98	289,80
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	7	23,02	161,14
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	10	99,09	990,90
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 L	...	Galões	10	92,10	921,00
ETP 43	SOLVENTE LITRO		Litros	8	26,53	212,24
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	10	129,67	1.296,70
ETP 45	THINNER GALAO		Galões	14	111,80	1.565,20
ETP 46	THINNER LITRO		Litros	8	22,17	177,36
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	14	55,25	773,50
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	24	283,38	6.801,12
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	10	103,58	1.035,80
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	36	241,26	8.685,36
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	7	58,43	409,01
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	16	308,02	4.928,32
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	7	26,76	187,32
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 55	TRINCHA 1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 56	TRINCHA 2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	4	17,54	70,16
ETP 58	TRINCHA 3/4"		Unidades	4	4,46	17,84
ETP 59	TRINCHA1"		Unidades	4	5,26	21,04
ETP 60	TRINCHA3"		Unidades	4	14,75	59,00
ETP 61	VERNIZ 3,6		Galões	10	130,00	1.300,00
ETP 62	VERNIZ 900ML		Unidades	36	55,16	1.985,76
Total do Lote:						55.081,84

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	3	19,04	57,12
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	3	23,64	70,92
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	3	33,33	99,99
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	3	28,81	86,43
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	3	25,82	77,46
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	5	0,97	4,85
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	5	1,10	5,50
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	5	5,79	28,95
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	5	3,77	18,85
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	4	5,79	23,16
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	3	5,05	15,15
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	3	9,85	29,55
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	6	5,68	34,08
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	3	47,00	141,00
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	6	11,80	70,80
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN=100MM		UND	3	1,99	5,97
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN=150		UND	3	8,05	24,15
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN=50		UND	3	2,72	8,16
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN=75		UND	3	2,26	6,78
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	3	85,08	255,24
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	11	33,65	370,15
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	6	187,15	1.122,90
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	3	3,71	11,13
ETP 24	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2		UND	3	40,07	120,21
ETP 25	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4		UND	2	42,70	85,40
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	3	6,06	18,18
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	1	215,87	215,87
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	2	2,83	5,66
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	3	2,32	6,96
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	3	2,69	8,07
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	3	3,51	10,53
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	3	5,14	15,42
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	3	12,53	37,59
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	5	5,77	28,85
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	3	5,57	16,71
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	3	4,01	12,03
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	3	5,12	15,36
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	2	4,58	9,16
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	2	3,59	7,18
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	1	887,68	887,68
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	2	461,73	923,46

ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	1	210,90	210,90
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	2	266,01	532,02
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	1	286,30	286,30
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	7	72,00	504,00
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	1	120,85	120,85
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	5	37,07	185,35
ETP 48	CAP C/ROSCA 1		UND	2	4,43	8,86
ETP 49	CAP C/ROSCA 1.1/2		UND	2	6,00	12,00
ETP 50	CAP C/ROSCA 1.1/4		UND	2	4,03	8,06
ETP 51	CAP C/ROSCA 1/2		UND	2	0,64	1,28
ETP 52	CAP C/ROSCA 3/4		UND	1	2,31	2,31
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM		UND	3	7,83	23,49
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM		UND	2	28,11	56,22
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM		UND	2	3,00	6,00
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM		UND	3	4,66	13,98
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM		UND	2	3,34	6,68
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	3	1,70	5,10
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	3	3,44	10,32
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	2	6,09	12,18
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	2	13,83	27,66
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	3	22,12	66,36
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	2	105,05	210,10
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	3	154,97	464,91
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	4	521,42	2.085,68
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	3	42,50	127,50
ETP 67	CURVA SOL.25		UND	5	4,73	23,65
ETP 68	CURVA SOL.32		UND	3	5,39	16,17
ETP 69	CURVA SOL.40		UND	3	11,41	34,23
ETP 70	CURVA SOL.50		UND	3	12,92	38,76
ETP 71	CURVA SOL.60		UND	2	43,65	87,30
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	4	41,17	164,68
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	4	41,17	164,68
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	4	41,17	164,68
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	2	45,22	90,44
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	5	6,53	32,65
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	3	3,40	10,20
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	3	7,87	23,61
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	3	3,35	10,05
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	5	3,01	15,05
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	5	1,73	8,65
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	5	1,36	6,80
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	5	3,18	15,90
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	3	3,55	10,65
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	3	25,89	77,67
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	5	6,94	34,70
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	3	23,47	70,41
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	3	64,09	192,27
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	5	2,95	14,75
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	3	5,14	15,42
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	5	4,30	21,50
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	5	5,41	27,05
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	5	5,21	26,05
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	3	17,48	52,44
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	3	12,03	36,09
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	3	15,65	46,95
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	3	6,33	18,99
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	3	8,74	26,22
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	1	68,42	68,42
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	4	217,35	869,40
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	5	149,89	749,45
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	5	12,21	61,05
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	3	5,80	17,40
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	3	3,20	9,60
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	3	34,41	103,23
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	3	34,10	102,30
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	3	15,04	45,12
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	3	9,98	29,94
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	2	24,75	49,50
ETP 110	LUVA PVC AMARELA		PAR	7	4,24	29,68
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	15	32,73	490,95
ETP 112	LUVA SOL. 20		UND	5	1,27	6,35
ETP 113	LUVA SOL. 32MM		UND	5	2,69	13,45

ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	3	2,01	6,03
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	3	6,39	19,17
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	2	6,73	13,46
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	2	16,58	33,16
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	4	61,82	247,28
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	5	13,42	67,10
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	14	12,99	181,86
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	14	10,92	152,88
ETP 122	PIA INOX 1,5M		UND	1	372,92	372,92
ETP 123	PIA INOX 1,8M		UND	1	691,00	691,00
ETP 124	PIA INOX 1.0M		UND	1	226,53	226,53
ETP 125	PIA INOX 2M		UND	1	495,46	495,46
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	2	26,82	53,64
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	2	39,98	79,96
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	2	26,35	52,70
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	4	8,84	35,36
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	5	24,73	123,65
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	5	124,26	621,30
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	3	7,81	23,43
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	2	73,94	147,88
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	7	24,05	168,35
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	7	20,13	140,91
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	5	30,13	150,65
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	3	34,12	102,36
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	3	39,94	119,82
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	2	67,00	134,00
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	4	44,31	177,24
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	3	48,90	146,70
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	4	43,84	175,36
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	4	44,40	177,60
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	7	18,12	126,84
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	3	25,67	77,01
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	14	16,54	231,56
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	7	1,31	9,17
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	5	1,90	9,50
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	6	1,44	8,64
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	3	13,17	39,51
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	3	22,26	66,78
ETP 152	TE SANITARIO 40X40		UND	6	2,66	15,96
ETP 153	TE SANITARIO 50X50		UND	6	5,89	35,34
ETP 154	TE SANITARIO 75X50		UND	6	14,87	89,22
ETP 155	TE SANITARIO 75X75		UND	6	8,52	51,12
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	16	10,93	174,88
ETP 157	TE SANITARIO 150X150		UND	3	49,82	149,46
ETP 158	TE SANITARIO 200X200		UND	3	206,00	618,00
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	5	5,57	27,85
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	6	3,29	19,74
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	2	5,69	11,38
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	1	191,43	191,43
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½		UND	5	262,29	1.311,45
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½		UND	3	130,11	390,33
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	5	12,85	64,25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	5	14,87	74,35
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO		6	23,91	143,46
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO		50	90,17	4.508,50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO		30	218,71	6.561,30
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO		30	233,75	7.012,50
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO		12	50,63	607,56
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO		30	62,63	1.878,90
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO		12	82,70	992,40
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO		50	19,62	981,00
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO		6	20,88	125,28
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO		30	48,17	1.445,10
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO		30	63,50	1.905,00
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO		30	67,12	2.013,60
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO		30	161,55	4.846,50
ETP 180	UNIAO SOL.20MM		UND	6	5,21	31,26
ETP 181	UNIAO SOL.25MM		UND	4	11,98	47,92
ETP 182	UNIAO SOL.32MM		UND	4	19,09	76,36
ETP 183	UNIAO SOL.40MM		UND	4	19,35	77,40
ETP 184	UNIAO SOL.50MM		UND	4	29,71	118,84
ETP 185	UNIAO SOL.60MM		UND	4	73,40	293,60

ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	16	7,78	124,48
Total do Lote:						56.927,71

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	16	4,05	64,80
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	16	2,52	40,32
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	16	4,68	74,88
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	2	30,69	61,38
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	2	44,17	88,34
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	1	46,94	46,94
ETP 7	ALICATE REBITADOR		UND	1	64,51	64,51
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	2	50,75	101,50
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	2	54,75	109,50
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE		UND	2	68,77	137,54
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	2	41,51	83,02
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	7	81,25	568,75
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	7	28,21	197,47
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	7	28,47	199,29
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18		KG	5	27,95	139,75
ETP 16	ARCO DE SERRA		UND	2	44,76	89,52
ETP 17	ARGAMASSA AC-1		SACO	16	34,06	544,96
ETP 18	ARGAMASSA AC-2		SACO	16	35,52	568,32
ETP 19	ARGAMASSA AC-3		SACO	6	36,26	217,56
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	2	13,16	26,32
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	1	54,62	54,62
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	1	92,27	92,27
ETP 23	BASCULANTE 30X30		UND	2	63,97	127,94
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40		UND	2	78,60	157,20
ETP 25	BASCULANTE 40X60		UND	1	101,46	101,46
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	3	71,92	215,76
ETP 27	BOTA PVC BRANCA		PAR	3	52,40	157,20
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	5	104,92	524,60
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	3	99,27	297,81
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	6	196,98	1.181,88
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	3	103,60	310,80
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	3	96,41	289,23
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	3	96,41	289,23
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	2	13,00	26,00
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	2	18,71	37,42
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	2	5,90	11,80
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	2	6,30	12,60
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	2	11,25	22,50
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	2	12,96	25,92
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	2	11,09	22,18
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	2	16,26	32,52
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	2	15,69	31,38
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	3	13,56	40,68
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	3	45,51	136,53
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	2	24,80	49,60
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	2	15,98	31,96
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	2	16,26	32,52
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	2	17,40	34,80
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	2	16,97	33,94
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	30	0,15	4,50
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	30	0,17	5,10
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	30	0,28	8,40
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	30	0,73	21,90
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	20	0,38	7,60
ETP 55	CABO P/ENXADA		UND	5	34,00	170,00
ETP 56	CABO P/FOICE		UND	2	43,07	86,14
ETP 57	CABO P/PICARETA		UND	3	29,94	89,82
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM		UND	3	28,09	84,27
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM		UND	3	28,69	86,07
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM		UND	5	32,60	163,00
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM		UND	5	33,03	165,15
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM		UND	5	36,95	184,75
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM		UND	5	45,01	225,05
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM		UND	3	62,89	188,67
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM		UND	3	45,81	137,43
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	6	35,29	211,74
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	2	116,86	233,72

ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	4	34,87	139,48
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	5	341,06	1.705,30
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	5	420,46	2.102,30
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2	126,00	252,00
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	70	47,95	3.356,50
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	40	43,10	1.724,00
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	2	175,28	350,56
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	2	12,91	25,82
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	2	13,28	26,56
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	2	13,47	26,94
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	2	16,54	33,08
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	2	11,35	22,70
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	2	17,12	34,24
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	2	18,45	36,90
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	2	18,53	37,06
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	2	17,39	34,78
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	2	26,93	53,86
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	2	17,39	34,78
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	2	17,39	34,78
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	2	19,60	39,20
ETP 88	CHIBANCA	UND	5	86,12	430,60
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	9	34,10	306,90
ETP 90	COLA BRANCA 500G	UND	3	20,42	61,26
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	2	39,40	78,80
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	2	37,99	75,98
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3	39,39	118,17
ETP 94	CORDA N.06	METRO	16	1,99	31,84
ETP 95	CORDA N.08	METRO	16	4,18	66,88
ETP 96	CORDA N.10	METRO	16	3,58	57,28
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1	283,13	283,13
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	363,81	363,81
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	2	30,73	61,46
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	3	90,83	272,49
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	3	45,74	137,22
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	2	22,14	44,28
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	3	28,38	85,14
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	3	29,03	87,09
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	3	32,57	97,71
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	6	8,43	50,58
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	5	19,00	95,00
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	4	9,49	37,96
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	3	8,68	26,04
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	2	12,62	25,24
ETP 111	DOBRADIÇA 3'	UND	3	12,21	36,63
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	2	41,50	83,00
ETP 113	DUREPOXI 100G	UND	3	12,38	37,14
ETP 114	DUREPOXI 50G	UND	3	6,72	20,16
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	6	30,68	184,08
ETP 116	ENGATE 40CM	UND	5	16,58	82,90
ETP 117	ENGATE 50CM	UND	5	17,03	85,15
ETP 118	ENGATE 60CM	UND	3	23,67	71,01
ETP 119	ENXADA 2,5	UND	5	45,59	227,95
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2	159,09	318,18
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	2	324,72	649,44
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	1	487,90	487,90
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	2	14,01	28,02
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	2	15,20	30,40
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	2	23,94	47,88
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	1	32,76	32,76
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	6	78,86	473,16
ETP 128	FECHADURA EXTERNA	UND	6	97,92	587,52
ETP 129	FECHADURA INTERNA	UND	6	113,98	683,88
ETP 130	FITA DUPLA FACE	METRO	8	98,60	788,80
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	5	8,18	40,90
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	8	15,76	126,08
ETP 133	FOICE SEM CABO	UND	3	65,07	195,21
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	2	28,03	56,06
ETP 135	FORRA DE MADEIRA	UND	5	194,24	971,20
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	1	624,31	624,31
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	3	17,55	52,65
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	3	11,63	34,89
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	872,80	872,80

ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	3	9,56	28,68
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO		UND	3	7,61	22,83
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	16	5,65	90,40
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	8	20,18	161,44
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	8	17,77	142,16
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	6	34,97	209,82
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	30	6,61	198,30
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	12	2,69	32,28
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	6	2,55	15,30
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	30	3,85	115,50
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	30	8,06	241,80
ETP 151	MARRETA 1,5KG		UND	2	51,16	102,32
ETP 152	MARRETA 1KG		UND	1	45,49	45,49
ETP 153	MARRETA 2KG		UND	1	74,32	74,32
ETP 154	MARRETA 500G		UND	2	30,65	61,30
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAM	...	UND	2	33,34	66,68
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	2	57,95	115,90
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	2	47,41	94,82
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	2	44,51	89,02
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	3	28,56	85,68
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	60	3,95	237,00
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	1	35,57	35,57
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	3	22,50	67,50
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	12	15,50	186,00
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	2	18,54	37,08
ETP 165	PA DE BICO		UND	6	46,80	280,80
ETP 166	PÁ QUADRADA		UND	6	53,23	319,38
ETP 167	PALHA DE ACO		UND	7	3,83	26,81
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	160	1,57	251,20
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	80	1,50	120,00
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	120	0,33	39,60
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	2	427,33	854,66
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	40	2,03	81,20
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	2	51,24	102,48
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	2	55,87	111,74
ETP 175	PLAINA ELETRICA		UND	1	628,09	628,09
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	3	56,07	168,21
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	5	57,71	288,55
ETP 178	PONTEIRO 12'		UND	2	49,17	98,34
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	2	41,99	83,98
ETP 180	PORTA CADEADO		UND	3	13,32	39,96
ETP 181	PREGO 1.1/2X13		KILO	5	20,10	100,50
ETP 182	PREGO 1.1/4X14		KILO	5	20,30	101,50
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	3	17,17	51,51
ETP 184	PREGO 3X8		KILO	4	23,58	94,32
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	2	24,60	49,20
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	5	3,84	19,20
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	1	29,47	29,47
ETP 188	REBITE ALUMINIO		UND	160	0,37	59,20
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	1	67,23	67,23
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	1	57,08	57,08
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	24	12,48	299,52
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO		UND	3	62,37	187,11
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	3	43,57	130,71
ETP 194	SERRA MANUAL		UND	5	19,71	98,55
ETP 195	SERRA MARMÓRE		UND	1	397,89	397,89
ETP 196	SERRA TICO TICO		UND	1	399,83	399,83
ETP 197	SERROTE 16'		UND	1	59,82	59,82
ETP 198	SERROTE 18'		UND	1	77,24	77,24
ETP 199	SERROTE 20		UND	1	60,05	60,05
ETP 200	SILICONE 280G		UND	4	24,78	99,12
ETP 201	SILICONE 50G		UND	3	11,87	35,61
ETP 202	TALHADEIRA 12"		UND	3	40,75	122,25
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	4	521,58	2.086,32
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	6	66,94	401,64
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	5	83,19	415,95
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR		UND	1	75,84	75,84
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	3	25,83	77,49
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	2	84,89	169,78
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	2	139,78	279,56
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	10	55,61	556,10
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	2	373,95	747,90

ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	2	107,69	215,38
					Total do Lote:	44.451,15
					TOTAL:	156.460,70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Egito - PE, 27 de Julho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde